

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 137/2022

Modalidade: Concorrência Pública nº 010/2022

Tipo: Técnica e Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVICOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEPÇÃO, A EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS ON E OFF-LINE, E A EXECUÇÃO DE OUTRAS AÇÕES PERTINENTES AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
E-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data://2022.
ASSINATURA:
Senhor Licitante.

Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e entregá-lo no departamento de licitações, pessoalmente, mediante procuração ou outro documento que identifique o representante da licitante, mediante assinatura em recibo elaborado pelo Município de Lagoa Santa, no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min., quando receberá o invólucro nº. 01.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 137/2022

Modalidade: Concorrência Pública nº 010/2022

Tipo de licitação: Técnica e preço

Forma de Execução: Regime de empreitada por preço global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEPÇÃO, A EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS ON E OFF-LINE, E A EXECUÇÃO DE OUTRAS AÇÕES PERTINENTES AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: (entrega dos invólucros diretamente para Comissão Especial de Licitação): até ás **09h00 do dia 13/09/2022**, no Setor de Licitações, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Santos Dumont – Lagoa Santa/MG, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo.

ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13/09/2022 às 9h30min.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 12.232/10 aplicável subsidiariamente, Lei Federal nº 4.680 de 18/06/65, Normas Padrão do CENP e demais disposições deste edital.

- O Município de Lagoa Santa, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo TÉCNICA E PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a qual será processada e julgada em consonância com as legislações retro citadas.
- 1. LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Auditório do Centro Administrativo deste Município, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont Lagoa Santa/MG.
- **2. CONSULTAS AO EDITAL:** Afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do edifício-sede do Município de Lagoa Santa, situado à a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo municipal, situado a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont ou no sítio deste Município: www.lagoasanta.mg.gov.br.
- **3. ESCLARECIMENTOS:** Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas para o e-mail (<u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u>), referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de até 02 (dois) dias antes da mesma data.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 137/2022

Modalidade: Concorrência Pública nº 010/2022

Tipo de licitação: Técnica e preço Forma de Execução: Regime de empreitada por preço global.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	
4 - DA RETIRADA DO EDITAL	
5 - DA VIGENCIA CONTRATUAL	
6 - DO SUPORTE LEGAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
•	
7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	
8 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES	
9 - DA REPRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
10 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	12
11 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	<mark>18</mark>
12 - DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS № 1,2 e 3	21
13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO № 4)	<mark>2</mark> 1
14 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADÉ FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA	
15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO	
16 - DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE	
18 - DA GARANTIA	24
19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL21 - DOS ESCLARECIMENTOS	
22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	<mark>26</mark>
ANEXO I	30
ANEXO II	<mark>62</mark>
ANEXO III	69
ANEXO IV	70
ANEXO V	81
ANEXO VI	83
ANEXO VII	<mark>87</mark>
ANEXO VIII	90
ANEXO IX	
ANEXO X	
ANEXO XIANEXO XII	
ANEXO XIII	
ANEXO XIV	<mark>99</mark>
ANEXO XV	<mark>100</mark>



1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.214, de 01 de julho de 2021 alterada pela Portaria nº 1.265, de 23 de maio de 2022 e Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 1.255, de 27 de abril de 2022, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 137/2022,** na modalidade **Concorrência Pública nº 010/2022 do Tipo: TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 aplicável subsidiariamente a Lei Federal nº 4.680 de 18/06/65, normas padrão do CENP e demais disposições deste edital. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na sala da comissão de licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Coordenadoria de Comunicação do Município de Lagoa Santa/MG.

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente concorrência destina-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEPÇÃO, A EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS ON E OFF-LINE, E A EXECUÇÃO DE OUTRAS AÇÕES PERTINENTES AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA:
- a) Estudo, o planejamento, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias on e off-line e a execução de outras ações pertinentes ao atendimento das necessidades de comunicação do Município de Lagoa Santa;
- b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;



- d) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
 - 3.1.1. É vedado incluir outros serviços não previstos acima, sem a previsão legal para o objeto licitado, em especial as atividades de pesquisas de opinião, de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de gualquer natureza.
 - 3.1.2. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no item precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação.
- 3.2. A agência atuará por ordem e conta do Município de Lagoa Santa, em conformidade com a Lei Federal nº 4.680/65 e Decreto Federal nº 57.690/66, na contratação de:
- a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 3.1, alíneas "a", "b", "c" e "d"; e
- b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

4. DA RETIRADA DO EDITAL

4.1. O edital poderá ser retirado gratuitamente no endereço estabelecido no preâmbulo deste, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira das 9h00min às 17h00min, mediante emissão de recibo de retirada juntamente com o envelope, invólucro nº 01.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Os serviços serão prestados conforme as necessidades do Município de Lagoa Santa, sendo o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DO SUPORTE LEGAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O presente certame licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 12.232/10, aplicável subsidiariamente, Lei Federal nº 4.680/65, e Decreto Federal nº 57.690/66, normas padrão do CENP e demais disposições deste edital.



- 6.2. O valor estimado máximo desta licitação é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).
- 6.3. O Município de Lagoa Santa se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba indicada no item 6.2 deste instrumento;
- 6.4. As despesas referidas no item 6.2 correrão à conta das seguintes dotações próprias do orçamento vigente, codificada sob rubrica da Coordenadoria de Comunicação.

Ficha	Dotação
64	02.01.04.04.131.0008.2013.3.3.90.39.00

6.5. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do Município de Lagoa Santa.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, enquadradas na definição de agência de propaganda, constante do art. 3º, da Lei Federal nº 4.680/1965, que possuam o certificado do Conselho Executivo das Normas-Padrão CENP, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.
- 7.2. Estão impedidas de participar desta licitação as concorrentes que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- a) Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração direta e indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Município de Lagoa Santa;
- b) Pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta;
 - b.1) Prestadoras de serviço que possua em seu quadro de sócios ou empregados, pessoas com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, detentor de cargo em comissão, função de confiança e função gratificada, nos termo do Decreto Municipal nº 4.458, de 30 de dezembro de 2021.
- c) Pessoa física;



- d) Empresas interessadas que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Sociedades cooperativas;
- f) Empresas reunidas em consórcio.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na concorrência pública em tela.

7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 8.1. As licitantes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:
- 8.1.1. Será permitida a participação de somente 01 (um) representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III Modelo de Termo de Credenciamento.**
- 8.1.2. O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 8.1.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 8.1.4. Se o representante da licitante ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo



estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 8.1.5. A ausência de representante não invalida a participação da licitante, bem como não interfere no prosseguimento do certame.
- 8.1.6. Estarão impedidos de se manifestar nas sessões e responder pela licitante àqueles que não comprovarem ser seu legítimo representante, na forma deste edital.
- 8.1.7. Em todas as fases desta concorrência será admitido apenas um representante por licitante e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante preservando o princípio do sigilo das propostas.
- 8.1.8. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 8.1.9. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as propostas técnicas e de preços por meio de portador, até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados neste edital.
- 8.1.10. Os documentos necessários para a representação da licitante nas sessões deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação apartados dos invólucros.
- 8.1.11. A Comissão Especial de Licitação não receberá invólucros que não forem entregues pessoalmente no local indicado no preâmbulo desta.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos da proposta técnica, da proposta de preços e documentos de habilitação deste edital deverão ser acondicionados em invólucros distintos e identificados conforme a seguir:

Invólucro nº 1:

- 9.2. O invólucro nº 1 deverá conter a via não identificada do plano de comunicação publicitária, composto de Raciocínio Básico, Planejamento de Comunicação, Idéia Criativa e Estratégia de mídia e divulgação;
- 9.3. Somente será aceito pela Comissão Especial de Licitação a via não identificada do plano de comunicação publicitária no invólucro nº 1 a ser fornecido pelo Município de Lagoa Santa.



- 9.4. O invólucro nº 1 será padronizado e fornecido previamente pelo Município de Lagoa Santa, no ato da aquisição do edital, sem nenhum tipo de identificação na parte externa, para preservar, até a abertura do invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do plano de comunicação publicitária.
- 9.5. O invólucro nº 1 deverá ser retirado no departamento de licitações, mediante procuração ou outro documento que identifique o representante da licitante, mediante assinatura em recibo elaborado pelo Município de Lagoa Santa, no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 9.6. O invólucro nº 1 deverá ser entregue pela licitante sem fechamento e sem rubrica.
- 9.7. Para preservar o sigilo quanto à autoria do plano de comunicação publicitária, a Comissão Especial de Licitação não receberá o invólucro nº 1 que:
- a) Possua alguma forma de identificação;
- b) Apresente marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Esteja danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados;
- d) Não for o fornecido pela municipalidade.

Invólucro nº 2:

- 9.8. O invólucro nº 2 deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Planejamento de Comunicação, Idéia Criativa e Estratégia de mídia e divulgação), com o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa.
- * O invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 9.9. O invólucro nº 2 deverá ser fechado e rubricado no fecho e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO № 2 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA (RACIOCÍNIO BÁSICO, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, IDEIA CRIATIVA E ESTRATÉGIA DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO)

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de LAGOA SANTA



CONCORRÊNCIA № 010/2022 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDERECO:

FONE/E-MAIL:

9.10. O plano de comunicação publicitária – via identificada deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, <u>sem os exemplos de peças relativas à idéia criativa</u>, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante.

Invólucro nº 3:

- 9.11. O invólucro nº 3 deverá conter os documentos relativos ao conjunto de informações capacidade de atendimento, portfólio e relato de soluções de problemas de comunicação (cases).
- * O invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 9.12. O invólucro nº 3 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES) À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de LAGOA SANTA
CONCORRÊNCIA № 010/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/E-MAIL:

- 9.13. O invólucro nº 3 e os documentos nele acondicionados terão a identificação da licitante. Os documentos serão assinados na última página e rubricados nas demais.
- 9.14. O invólucro nº 3 e os documentos nele contidos não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária via não identificada invólucro nº 1 e que permita a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 2.

Invólucro nº 4:

9.15. A proposta de preços deverá ser acondicionada no invólucro nº 4.



9.16. O invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, ser identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO № 4 - PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de LAGOA SANTA CONCORRÊNCIA Nº 010/2022 RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENDEREÇO: FONE/E-MAIL

Invólucro nº 5:

- 9.17. O invólucro nº 5 deverá acondicionar os documentos de habilitação das licitantes cujas propostas técnicas e de preços tenham sido classificadas.
- 9.18. O invólucro nº 5 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado com os seguintes dados:

INVÓLUCRO № 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de LAGOA SANTA
CONCORRÊNCIA Nº 010/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: ENDERECO: FONE/E-MAIL:

- 9.19. O invólucro nº 5 deverá ser apresentado apenas pelas licitantes classificadas após a publicação do resultado do julgamento final das propostas técnicas e de preços, mediante convocação formal, nos termos do art. 11, XI da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 9.20. Os documentos de habilitação que constituirão o conteúdo do invólucro nº 5 estão relacionados no **Anexo VII Documentos de habilitação.**
- 9.21. Os invólucros n° 1, 2, 3 e 4 serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação na data, hora e local de realização do certame estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 9.22. Os invólucros nº 2, 3, 4 e 5 serão providenciados pela licitante e poderão ser constituídos por embalagens adequadas às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto as informações de que tratam, até a sua abertura.



- 9.23. A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.
- 9.24. O invólucro nº 5, contendo os documentos de habilitação descritos no **Anexo VII** serão abertos em sessão pública específica, cujo local e data serão previamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa.

10. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 10.1. O presente certame será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital e na legislação em vigor.
- 10.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8.
- 10.3. Serão realizadas, em princípio, quatro sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste edital e na legislação em vigor. Havendo a necessidade, poderão ocorrer outras sessões públicas.
- 10.4. De todas as sessões públicas, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação, equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 10.5. A critério da Comissão Especial de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.
- 10.6. É facultado à Subcomissão Técnica, à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos. Neste caso, ficarão suspensos todos os prazos eventualmente em curso, até o término efetivo das diligências promovidas.
- 10.7. As licitantes intimadas na forma do item 10.6 deverão prestar os devidos esclarecimentos adicionais, por escrito, no prazo a ser determinado pela Comissão Especial de Licitação ou pela Subcomissão Técnica, sob pena de inabilitação/desclassificação.
- 10.8. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros proposta técnica e de preços.



- 10.9. A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicadas.
- 10.10. À exceção da proposta técnica, que será analisada e julgada por uma Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da Comissão Especial de Licitação e equipe de apoio, a qual serão responsáveis pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.
- 10.11. Os invólucros da(s) licitantes(s) desclassificadas ou inabilitadas que não puderem ser devolvidos nas sessões públicas ficarão à disposição das interessadas pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa, referente ao julgamento desta concorrência, após serão permanentemente inutilizados.

PRIMEIRA SESSÃO

- 10.12. Dando início aos trabalhos na sessão pública de recebimento dos invólucros, proposta técnica e de preços, a Comissão Especial de Licitação identificará os representantes das licitantes, por meio do documento de credenciamento modelo Anexo III deste edital e de acordo com o disposto no capítulo 6.
- 10.13. Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, que será declarado pela Comissão Especial de Licitação na sessão pública, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.
- 10.14. Em seguida serão recebidos os invólucros n^{ϱ} 1, 2, 3 e 4, ocasião em que a Comissão Especial de Licitações, fará a conferência da identificação externa dos invólucros e após, a abertura dos invólucros n^{ϱ} 1 e n^{ϱ} 3. Havendo qualquer menção ao nome, marca, sinal, etiqueta, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante no invólucro n^{ϱ} 1, ou caso encontre-se danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos, os invólucros não serão recebidos.
- 10.15. A Comissão Especial de Licitação rubricará, no fecho, os invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados, sob a guarda e responsabilidade da referida Comissão.
- 10.16. Concluída essa etapa serão lacrados e rubricados pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, no fecho os invólucros nº 1 e nº 3 contendo a via não identificada do plano de comunicação publicitária e o conjunto de informações.



- 10.17. A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados da via não identificada do plano de comunicação publicitária.
- 10.18. A Comissão Especial de Licitação encaminhará os invólucros nº 1 e nº 3 para análise individualizada e julgamento, em sessão privada, da Subcomissão Técnica.
- 10.19. Os invólucros nº 2 e nº 4 serão mantidos pela Comissão Especial de Licitação em local seguro, até a sessão marcada para a apuração do resultado da análise das vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária.
- 10.20. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo dos invólucros nº 1 e nº 3, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão Especial de Licitação os seguintes documentos:
- a) Planilha contendo as pontuações de cada licitante, identificados por numeração sequencial, relativa aos quesitos analisados e pontuação final de cada um deles;
- b) Justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
- c) Ata de julgamento das vias não identificadas do <u>plano de comunicação</u> publicitária assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- d) Ata de julgamento das propostas referentes aos itens constantes do <u>conjunto</u> <u>de informações</u>, assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- e) Todas as propostas não identificadas apresentadas pelas licitantes;
- f) Todas as propostas referentes ao conjunto de informações (capacidade de atendimento, portfólio e relatos de soluções) das licitantes.
- 10.21. Se alguma proposta técnica for desclassificada a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da proposta, conforme previsto neste edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 10.22. O encaminhamento dos invólucros nº 1 e nº 3 para a análise da Subcomissão Técnica não se aplica aos casos em que haja comprovado o descumprimento de regras que resulte na identificação da licitante antes da abertura dos invólucros nº 2.
- 10.23. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por



cento) da pontuação máxima do quesito, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal nº 12.232/10.

10.24. As planilhas a que se refere o item 10.20 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do plano de comunicação publicitária, capacidade de atendimento, portfólio e relatos de soluções de problemas.

SEGUNDA SESSÃO

- 10.25. Após a análise e pontuação das propostas técnicas (**invólucros nº 1 e nº 3**) as licitantes serão convocadas a comparecer a nova sessão pública para a apuração do resultado geral das Propostas Técnicas com os seguintes procedimentos:
 - 10.25.1. Abertura do invólucro nº 2 − via identificada do plano de comunicação publicitária;
 - 10.25.2. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
 - 10.25.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica, para verificação da pontuação total obtida pelos licitantes, considerados os dois invólucros (1 e 3), julgados pela Subcomissão Técnica, para efeito de obtenção da **pontuação mínima de 70 (setenta) pontos**.
- 10.27. Caso o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária seja feito na própria reunião, estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Especial de Licitação proclamará o resultado final do julgamento da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das demais.
- 10.27.1. Apuradas as pontuações de cada licitante classificada na etapa técnica, será atribuída nota 10 (dez) àquela que houver obtido o maior número de pontos no conjunto da proposta técnica, atribuindo-se às demais notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação àquele que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

onde:

NPT = nota da proposta técnica em exame, para efeito de sua classificação; Ti = pontuação da proposta técnica em exame;

To = pontuação da melhor proposta técnica.



- 10.28. Havendo tempo hábil e desistência de todas as licitantes da intenção de interpor recursos, mediante manifestação formal de todos, registrada em ata, os invólucros n^{ϱ} 4 proposta de preços poderão ser abertos em sessão pública a ser aberta imediatamente após o encerramento da presente fase.
- 10.28.1. Não havendo tempo hábil, ou não havendo desistência de todas as licitantes da intenção de interpor recurso, a Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado final do julgamento das propostas técnicas e abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, sendo marcada a data para a abertura dos invólucros nº 4.
- 10.29. Em caso de não ocorrer o previsto no item 10.28.1, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa", iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação.

TERCEIRA SESSÃO

- 10.30. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes para participar da terceira sessão pública para a abertura dos invólucros n° 4 proposta de preços.
- 10.31. Será conferido o(s) lacre(s) do invólucro nº 4 antes de sua abertura.
- 10.32. Após abertos os invólucros nº 4 das empresas classificadas, as propostas de preços neles contidas serão rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes previamente credenciados das licitantes presentes.
- 10.33. Examinado o cumprimento das exigências fixadas neste edital para a elaboração da proposta de preços, será procedido o seu julgamento atribuindo-lhes as notas conforme estabelecido no Anexo V proposta de preços orientações para elaboração, critérios de julgamento, e, sendo o caso, desclassificando aquelas que não atenderem o exigido no instrumento convocatório.
- 10.34. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com percentual de desconto inferior ao mínimo requerido, ou que consignarem preços inexequíveis.
- 10.35. Será elaborada a classificação geral, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, sendo declarada a maior nota, aquela licitante que apresentar maior percentual de desconto.



- 10.36. Será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as impugnações porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Especial de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.
- 10.37. A intimação das licitantes sobre o julgamento das propostas de preços dar-se-á, pessoalmente, aos respectivos representantes presentes, ou por intermédio de publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa.
- 10.38. O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão de que trata o item 10.29 ou da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa.

QUARTA SESSÃO

- 10.39. Não havendo interposição de recurso ou manifestado a desistência deste, ou ainda sendo julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação procederá ao julgamento final, conforme abaixo:
- 10.39.1. A classificação das licitantes far-se-á, de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnica e de preços, considerando que a proposta técnica terá como pontuação máxima 70% (setenta por cento) do total possível de pontos e a proposta de preços terá como pontuação máxima 30% (trinta por cento) do total possível de pontos.
- 10.39.2. As notas das propostas técnicas terão peso 07 (sete) e as notas das propostas de preços terão peso 03 (três), sendo classificadas as licitantes segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

onde:

NMPF = nota média ponderada final NPT = nota da proposta técnica NPP = nota da proposta de preços



10.39.3. O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento final será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa

QUINTA SESSÃO

- 10.40. Não havendo interposição de recurso ou manifestado a desistência deste, ou ainda sendo julgados os recursos interpostos e publicado o resultado, as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas serão convocadas para a apresentação do invólucro nº 5 documentos de habilitação.
- 10.41. O invólucro n° 5 documentos de habilitação de todas as licitantes classificadas será recebido em sessão pública, para abertura e análise da conformidade de seu conteúdo com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste edital.
- 10.42. Após identificados os representantes das licitantes, serão recebidos e abertos o invólucro nº 5, os documentos de habilitação neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes previamente credenciados das licitantes presentes.
- 10.43. Caso a documentação seja analisada na própria sessão e estando presentes todos os representantes das licitantes, e havendo manifestação expressa dos representantes das licitantes da desistência de interposição de recursos registrada em ata, a Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado da habilitação, e providenciará sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa, nos termos da Legislação.
- 10.44. Habilitadas as licitantes, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação à licitante melhor classificada.

11. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 11.1. Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação, exceto a análise e julgamento das propostas técnicas, que será feita pela Subcomissão Técnica.
- 11.2. A Subcomissão Técnica será constituída por no mínimo 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, nos termos do art. 10, §1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
 - 11.2.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, conforme item 11.2.



- 11.2.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pelo Município de Lagoa Santa, sendo que pelo menos 03 (três) integrantes dessa relação não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Lagoa Santa.
- 11.2.3. A relação dos nomes será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 11.2.4. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Município de Lagoa Santa.
- 11.2.4.1. O procedimento do sorteio dar-se-á conforme o rito a seguir: o primeiro sorteio escolherá o membro sem vinculação com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Respeitando a proporcionalidade, os nomes dos participantes serão sorteados e formarão uma lista de ordem crescente, sendo que o primeiro sorteado, obrigatoriamente será o número 1 e comporá a Subcomissão Técnica. Os demais nomes comporão, em ordem crescente, o restante da lista sem vinculação com a Prefeitura. Em seguida, serão sorteados os membros com vinculação com a Prefeitura, também de forma crescente e respeitando a proporcionalidade, os primeiros membros sorteados comporão a Subcomissão Técnica. O primeiro sorteado, obrigatoriamente será o número 1 e assim consecutivamente até que se complete a subcomissão e o restante, a lista de membros com vinculação com a Prefeitura.
- 11.2.4.2. Em caso de morte, invalidez, motivo fortuito ou de força maior que impeça um membro sorteado da Subcomissão Técnica de realizar a avaliação, os motivos de tal impossibilidade deverão ser fundamentados, conforme documento contido no ANEXO XIV, e protocolado por ele próprio ou representante junto à Comissão Especial de Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame para que a Subcomissão possa proceder a sua substituição, chamando o próximo sorteado da respectiva lista a qual pertencia o impossibilitado.
- 11.2.5. A relação prevista no item 11.2.3 conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham vínculo e os dos que não mantenham vínculo com o Município de Lagoa Santa, sempre mantendo a proporcionalidade de "pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município.



- 11.2.6. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida acima, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.
- 11.2.7. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 11.2.8. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.
- 11.2.9. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido na Lei Federal nº 12.232/10.
- 11.2.10. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 11.2.11. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no art. 10, da Lei federal nº 12.232/2010, e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- 11.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão pública de recebimento e abertura dos invólucros.
 - 11.3.1. Caberá à Subcomissão Técnica:
 - 11.3.1.1. Analisar individualmente e julgar o plano de comunicação publicitária, capacidade de atendimento, portfólio e relato de soluções de problemas de comunicação em conformidade com os termos deste edital.
 - 11.3.1.2. Desclassificar as licitantes que não atenderem às exigências legais e formais e as estabelecidas neste edital, em especial as relacionadas a aposição de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação das proponentes nos invólucros e/ou documentos neles contidos.
 - 11.3.1.3. Produzir e encaminhar à Comissão Especial de Licitação todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste edital, relativos ao julgamento da qualificação técnica das licitantes, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso, bem como elaborar ata da sessão de julgamento.



- 11.3.1.4. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das licitantes relativos ao julgamento das propostas técnicas, se solicitada pela Comissão Especial de Licitações.
- 11.3.1.5. A Subcomissão Técnica não lançará nenhum código, sinal ou marca nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação.

12. DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS Nº 1, 2 e 3)

- 12.1. A proposta técnica consistirá em: Plano de Comunicação Publicitária e Conjunto de Informações. As orientações para a elaboração da proposta técnica estão descritas no **Anexo IV Proposta Técnica** orientações para elaboração, critérios de julgamento do edital.
- 12.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da proposta, em cada quesito e subquesito relacionado no Anexo IV.
- 12.3. A proposta técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, respeitando a formatação prescrita neste edital, com clareza, sem emendas ou rasuras.
- 12.4. O julgamento das propostas técnicas será feito pela Subcomissão Técnica nomeada conforme descrito no capítulo anterior deste edital.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO № 4)

- 13.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com a identificação da licitante redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da licitante devidamente credenciado.
- 13.2. Os critérios de apresentação e julgamento da proposta de preços encontram-se Anexo V proposta de preços orientações para elaboração, critérios de julgamento e modelo de proposta de preços.
- 13.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.4. O julgamento final das propostas técnica e de preços desta concorrência será feito de acordo com o previsto nas regras estabelecidas neste edital.



14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1. Serão analisados os documentos de habilitação das licitantes cujas propostas técnicas e de preços tenham sido classificadas.
- 14.2. As licitantes deverão efetuar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira de acordo com as condições estabelecidas no Anexo VII documentos de Habilitação, deste edital.
- 14.3. Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 14.4. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio.
- 14.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante à Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 14.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da Lei.
- 14.7. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Presidente da Comissão Especial de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.
- 14.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 15.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final (NF).
- 15.2. A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos pontos de avaliação e nos valores estabelecidos no Anexo IV Proposta Técnica orientações para elaboração, sendo obtida utilizando-se os critérios previstos no item 10.27.1.



- 15.3. A Nota de Preços (NP) será atribuída por pontos à licitante conforme estabelecido no Anexo V proposta de preços Orientações para elaboração.
- 15.4. As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes:

Melhor técnica – 70 (setenta pontos); Melhor preço – 30 (trinta pontos).

15.5. A Nota Final Total será atribuída conforme item 10.39.2.

16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 16.1. Será desclassificada a proposta da licitante:
- a) Que não atender às exigências, inclusive as formais, deste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;
- b) Cuja proposta técnica não atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) Cuja proposta de preços não contemplar todas as alíneas previstas no Anexo V deste edital;
- d) Cujo invólucro nº 1 contenha sua identificação.
- 16.2. Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Após o julgamento das propostas, a homologação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto, o Município de Lagoa Santa e a licitante vencedora poderá firmar o contrato visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de contrato que integra este edital "Anexo XIV Minuta de Contrato do Edital".
- 17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Lagoa Santa.



- 17.3. No ato da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar:
- a) Documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste capítulo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o Município de Lagoa Santa o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.
- c) As licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea anterior, que não concordarem em assinar o contrato, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas neste item.

18. DA GARANTIA

- 18.1. A licitante vencedora deverá, previamente à assinatura do contrato, oferecer garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.2. A garantia prestada pela contratada será liberada após a execução dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua quia de depósito.
- 18.3. No caso do contrato ser prorrogado, ou acrescido seu objeto, a contratada deverá prorrogar a validade da garantia ou prestar **garantia de 5 % (cinco por cento)** sobre o valor do acréscimo na mesma modalidade anteriormente oferecida.
- 18.10. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aquele que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o



contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Lagoa Santa, pelo infrator, na forma da legislação.

19.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas às licitantes, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Lagoa Santa pelo infrator, na forma da legislação e de acordo com a Cláusula 11ª da minuta do contrato:

I. Advertência;

- II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento);
- III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.
- IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Lagoa Santa pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até o dia **09/09/2022**, conforme disposto no § 2º, do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.3. A impugnação será dirigida à Comissão Especial de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.



- 20.4. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à presidente da Comissão Especial de Licitação do Município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.
- 20.5. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa (ato constitutivo, contrato social, estatuto) ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.
- 20.6. O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

21. DOS ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão Especial de Licitação em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos invólucros, através do e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.
- 21.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via e-mail a todos os interessados que retirarem o edital. É de responsabilidade dos interessados acompanharem o andamento do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A presente licitação não obriga necessariamente a contratação, podendo o Município de Lagoa Santa, revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento das licitantes participantes desta licitação. O Município de Lagoa Santa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimentos dos invólucros ou para sua abertura.
- 22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou,



caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 22.3. Todas as decisões deste edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante vencedora, em suas propostas e seus respectivos anexos farão parte dos contratos, independentemente de transcrição.
- 22.4. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões se presentes representantes de todas as licitantes ou por qualquer meio de comunicação, qual seja, e-mail, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa.
- 22.5. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento das propostas técnicas e a proposta de preços.
- 22.6. As licitantes interessadas se obrigam a manter, durante todo o processo, inclusive durante a execução do contrato, as condições de qualificação técnica e habilitação exigida nesta concorrência.
- 22.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada caso envolva-se em atos ou fatos desabonadores noticiados, independentemente de solicitação.
- 22.8. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item precedente, o Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, ou revogar esta concorrência.
- 22.9. Se a licitante declarada vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, o Município de Lagoa Santa poderá aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar as demais sanções e penalidades previstas neste edital.
- 22.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Subcomissão Técnica e pela Comissão Especial de Licitações, conforme o caso.
- 22.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Lagoa Santa/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 22.12. Não havendo expediente no Município de Lagoa Santa, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.
- 22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.14. O resultado final deste certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa/MG.
- 22.15. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa/MG.
- 22.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.
- 22.17. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II – Briefing;

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Proposta Técnica – Orientações para elaboração, critérios de julgamento;

Anexo V – Proposta de Preços – Orientações para elaboração, critérios de julgamento;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Documentos de Habilitação;

Anexo VIII – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo IX – Declaração em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo X – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo XI - Modelo de Planilha de Apuração da Proposta Técnica - "A";

Anexo XII – Modelo de Planilha de Apuração da Proposta Técnica – "B";

Anexo XIII - Modelo de Planilha de Apuração da Proposta de Preços;



Anexo XIV - Modelo de declaração de Impossibilidade de Avaliação;

Anexo XV – Minuta de contrato;

22.18. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, que será no órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa/MG e afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Lagoa Santa, 21 de julho de 2022

Gustavo Pedersoli de Melo Presidente da Comissão Especial de Licitação - Interino



CONCORRÊNCIA Nº 010/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, o planejamento, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias on e off-line, e a execução de outras ações pertinentes ao atendimento das necessidades de comunicação do Município de Lagoa Santa.

2 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

- 2.1. Lagoa Santa está localizada no vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tem uma população de 66.744 habitantes, segundo informações do IBGE. A cidade vive um novo ciclo de expansão populacional, impulsionado pela expansão dos condomínios e construções, pela reativação e ampliação do Aeroporto Internacional Tancredo Neves (Confins).
- 2.2. A cidade passa uma falsa visão de concentração de riqueza de seus moradores, e que a cidade é rica e frequentada somente por consumidores de médio e alto padrão, quando na verdade, o que se observa é que a maioria da população residente no Município tem a renda salarial de até 03 (três) salários mínimos.
- 2.3. Dentro deste cenário o Executivo Municipal desenvolve uma série de políticas voltadas para este contingente, devendo exercer um dos pilares da Administração Pública que é dar publicidade aos seus atos, comunicar e estimular a todos ao bom exercício da cidadania.
- 2.4. Busca-se, então, a contratação de agência de comunicação, de acordo com a legislação federal vigente, para atender as demandas da municipalidade.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OU SERVIÇOS

DETALHAMENTO DO OBJETO, PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, o planejamento, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias on e off-line e a execução de outras ações pertinentes ao atendimento das necessidades de comunicação do Município de Lagoa Santa.



- 3.2. Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de comunicação on e off line, doravante denominada **Agência, Licitante ou Contratada**, melhor classificada na pontuação final do tipo de licitação "**Técnica e Preço**".
- 3.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).
- 3.4. Os serviços previstos no item 1 deste anexo abrangem todos os tipos de publicidade, e todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Executivo Municipal.
- 3.5. O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.6. Os serviços serão prestados mediante requisição expressa do **CONTRATANTE** e deverão ser previamente submetidos, juntamente com os respectivos orçamentos, em forma de proposta ao **CONTRATANTE**, no prazo a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**, que terá um prazo de 05 (cinco) dias para sua aprovação ou não.
- 3.7. Após aprovação do orçamento (documento enviado pela contratada contendo as três estimativas de preço) será expedida "Ordem de Serviço" (O.S.) do Município de Lagoa Santa, que prevê anteriormente a entrada no Sistema de Compras e seus trâmites até sua efetivação como pedido contendo as especificações dos serviços e o respectivo prazo para a execução dos mesmos. A Ordem de Serviço será o instrumento principal de concordância para a realização do serviço a ser contratado, sem ela, a contratada está impedida de realizar a iniciação ou contratação de qualquer serviço, e, caso venha a realizar, poderá ter o contrato rescindido pelo unilateralmente. е 0 servidor responsável contrato responderá administrativamente pelos seus atos. Para efeitos de comprovação e objetivando o cumprimento do exposto, a O.S. deverá ser enviada junto com o documento de orçamento a ser devolvido, devidamente assinado pelo gestor do contrato, em um email único e, a contratada, no ato de envio da Nota Fiscal acrescentará aos documentos a serem entregues para a concretização do pagamento cópia do e-mail contendo o horário de envio e número da O.S., bem como do orçamento aprovado.
- 3.8. O prazo de execução das ordens de serviço poderá ser revisado, a critério do **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificado.
- 3.9. As ordens de serviço emitidas dentro do prazo contratual deverão ter o seu cumprimento total, mesmo que o prazo de execução ultrapasse a data de vigência do contrato.
- 3.10. Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.



- 3.11. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços objeto do contrato (audiovisual e impresso), terão sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo estar disponíveis a qualquer tempo, sendo certo que, ao final, serão doados para o Município de Lagoa Santa. Fica vedada sua transferência a agente de qualquer natureza ou uso além das finalidades indicadas em plano de campanha específica.
- 3.12. Os serviços serão prestados mediante expedição da ordem de serviço, emitida pelo gestor do contrato, que deverá ser previamente submetido, juntamente com os respectivos orçamentos, em forma de proposta, ao **CONTRATANTE**, para sua aprovação.
- 3.13. A **CONTRATADA** atuará de acordo com solicitação da Coordenadoria de Comunicação e não terá exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos.
- 3.14. O somatório das ordens de serviço emitidas terá como limite o valor fixado no item nº. 3.3 deste Anexo.

4 – LEGISLAÇÃO PERTINENTE

4.1. A contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 4.680/65, Decreto Federal nº 57.690/66, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores e da Lei Federal nº 12.232/10, e Normas Padrão do CENP.

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. Os serviços serão prestados conforme as necessidades do Município de Lagoa Santa, sendo o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 6.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
 - 6.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor contratual, que neste caso será o(a) Coordenador(a) de Comunicação do Município de Lagoa Santa, que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.



- 6.1.1.1. Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à **CONTRATADA**.
- 6.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.
- 6.3. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e às expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.
- 6.4. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.5. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 6.6. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

7 – CONDIÇÕES DOS DIREITOS AUTORAIS

- 7.1. A **CONTRATADA** se compromete a transferir ao Município de Lagoa Santa todo o material utilizado em propaganda dos produtos, mercadorias e serviços, que vierem a ser criados e produzidos no âmbito deste contrato, incluindo a entrega de todos os dados, negativos e/ou matrizes, documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação dos serviços, respeitados os direitos de terceiros.
- 7.2. A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais do autor das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.
- 7.3. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais à **CONTRATANTE**.



7.4. A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE** em cada caso.

8 – VALOR ESTIMATIVO DOS BENS OU SERVIÇOS

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste certame licitatório correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Ficha	Dotação
64	02.01.04.04.131.0008.2013.3.3.90.39.00

9.2. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do Município de Lagoa Santa.

10 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

10.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, O QUE COUBER:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidada, ou todas elas, caso não consolidados, compatível com o objeto licitado, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivado da assembléia da última eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição de ato constitutivo em cartório de registro de pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente.



10.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com o Município da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- e) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

10.3. Da qualificação econômico - financeira:

10.3.1. Certidão negativa de <u>PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> <u>OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:
 - a.1) As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa a alínea "a" e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.



- b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e índice de solvência geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
 - c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

10.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestados de desempenho anterior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em que fique comprovada a prestação de serviços pertinente e compatível com o desta licitação;
 - a.1.) Os atestados ou certidões deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas, assinadas por autoridade ou representante de quem os expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), em papel com timbre do emitente e datado.
- b) Certificado de qualificação técnica, fornecido pelo CENP Conselho Executivo das Normas Padrão, vigente na época da apresentação;



- c) Registro da sociedade empresária na Associação Brasileira de Agências de Propaganda ABAP ou no Sindicato da classe no estado ou cidade sede da licitante, ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda FENAPRO, caso não exista sindicato de classe no Estado.
- *A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às sociedades empresárias emitentes dos atestados, bem como à sede da licitante.

10.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração assinada por representante legal do licitante nos exatos termos do Anexo VIII Declaração de sujeição ao edital;
- b) Declaração assinada por representante legal do licitante nos exatos termos do Anexo X Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- c) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, para efeito do disposto no inciso V do art. 27 e inciso XVIII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da Lei; em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da sociedade empresária.
- 10.5.1. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.
- 10.5.2. Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do invólucro contendo a documentação.
- 10.5.3. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá prestar os serviços quer seja matriz, quer seja filial, art. 75, § 1º, Lei Federal nº 10.406.
- 10.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



- 10.5.5. Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.5.6. Caso as declarações não estejam assinadas, o representante legal ou procurador presente na sessão pública poderá fazê-lo.

11 - DOCUMENTOS TÉCNICOS

11.1. Serão exigidos os documentos técnicos necessários e de acordo com a legislação vigente concernente ao certame.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 12.2. Realizar com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos todos os serviços relacionados com o objeto desta concorrência, observadas as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 12.3. A seu critério, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz e/ou filiais para serviços de criação e de produção, bem como de outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições ora acordadas.
- 12.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto desta concorrência, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.
- 12.5. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.
- 12.6. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:
- 12.6.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no art. 14, da Lei Federal nº 12.232/10.
- 12.6.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela **CONTRATADA**, em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada



pela **CONTRATANTE**, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0.5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato.

- 12.6.3. Caso o fornecimento seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do art. 23, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** estará dispensada do procedimento previsto no § 2º do art.14, da Lei Federal nº 12.232/10.
- 12.6.4. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- 12.6.5. Obter a aprovação prévia e expressa da **CONTRATANTE**, para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada nesta concorrência.
- 12.6.6. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto desta concorrência, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 12.7. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a **CONTRATADA** ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à **CONTRATANTE** este vínculo e obter sua aprovação.
- 12.8. Não caucionar ou utilizar o presente o contrato da presente como garantia para qualquer operação financeira.
- 12.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste.
- 12.10. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 12.11. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 12.12. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 12.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus



empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

- 12.14. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE**, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 12.15. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto desta licitação.
- 12.16. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto da presente concorrência, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.
- 12.17. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato.
- 12.18. Realizar durante toda a duração do contrato visita semanal ao Centro Administrativo do Município de Lagoa Santa para avaliação, verificação e recebimento de solicitações de trabalhos.
- 12.19. A **CONTRATADA** se compromete a transferir ao Município de Lagoa Santa todo o material utilizado em propaganda dos produtos, mercadorias e serviços, que vierem a ser criados e produzidos no âmbito deste contrato, incluindo a entrega de todos os dados, negativos e/ou matrizes, documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação dos serviços, respeitados os direitos de terceiros.
- 12.20. Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estabelecidos nas ordens de serviço.
- 12.21. Obedecer à legislação e normas aplicáveis aos serviços, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, de imediato, toda alteração que venha a ocorrer.
- 12.22. Envidar todos os esforços no sentido de obter para o **CONTRATANTE** as melhores condições de preços junto aos veículos e fornecedores.
- 12.23. Acatar as prescrições referentes à legislação e às normas técnicas.



- 12.24. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 12.25. Apresentar à **CONTRATANTE** todos os comprovantes ou declarações de produção e veiculação nos meios de televisão, rádio, cinema, jornal, revista e mídia exterior.
- 12.26. Apresentar à Coordenadoria de Comunicação até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura.
- 12.27. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.
- 12.28. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias a plena execução dos serviços e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
- 13.2. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito ou por e-mail, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.
- 13.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 13.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
- 13.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 13.6. Notificar a **CONTRATADA**, por meio físico ou eletrônico e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



- 13.7. O **CONTRATANTE**, por meio do gestor do contrato, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar o **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 13.8. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.
- 13.9. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.
- 13.10. Nunca, em hipótese alguma, a Contratante poderá liberar a realização de serviços sem antes enviar, por e-mail, a Ordem de Serviço e documento com a concordância do orçamento.
- 13. 11. Efetuar os pagamentos devidos.

14 - CONTEÚDO DE DOCUMENTOS DOS INVÓLUCROS

14.1. Os documentos da proposta técnica, da proposta de preços e documentos de habilitação deste edital deverão ser acondicionados em invólucros distintos e identificados conforme a seguir:

Invólucro nº 1;

- 14.2. O invólucro nº 1 deverá conter a via não identificada do plano de comunicação publicitária, composto de Raciocínio Básico, Planejamento de Comunicação, Idéia Criativa e Estratégia de mídia e divulgação.
- 14.3. Somente será aceito pela Comissão Especial de Licitação a via não identificada do plano de comunicação publicitária no invólucro nº 1 a ser fornecido pelo Município de Lagoa Santa.
- 14.4. O invólucro nº 1 será padronizado e fornecido previamente pelo Município de Lagoa Santa, no ato da aquisição do edital, sem nenhum tipo de identificação na parte externa, para preservar, até a abertura do invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.
- 14.5. O invólucro nº 1 deverá ser retirado no departamento de licitações, mediante procuração ou outro documento que identifique o representante da licitante, mediante assinatura em recibo elaborado pelo Município de Lagoa Santa, no endereço



estabelecido no preâmbulo deste edital, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

- 14.6. O invólucro nº 1 deverá ser entregue pela licitante sem fechamento e sem rubrica.
- 14.7. Para preservar o sigilo quanto à autoria do plano de comunicação publicitária, a Comissão Especial de Licitação não receberá o invólucro nº 1 que:
 - a) Possua alguma forma de identificação;
- b) Apresente marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante:
- c) Esteja danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados;
- d) Não for fornecido pela municipalidade.

Invólucro nº 2:

- 14.8. O invólucro nº 2 deverá conter a via identificada do plano de comunicação publicitária (Raciocínio Básico, Planejamento de Comunicação, ideia criativa e Estratégia de mídia e divulgação), com o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa.
- 14.9. O invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 14.10. O plano de comunicação publicitária via identificada deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, <u>sem os exemplos de peças relativas à ideia criativa</u>, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante.

Invólucro nº 3:

- 14.11. O invólucro nº 3 deverá conter os documentos relativos ao conjunto de informações [capacidade de atendimento, portfólio e relato de soluções de problemas de comunicação (cases)].
- 14.12. O invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.



- a) O invólucro nº 3 e os documentos nele acondicionados terão a identificação da licitante. Os documentos serão assinados na última página e rubricados nas demais.
- 14.13. O invólucro nº 3 e os documentos nele contidos não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária via não identificada invólucro nº 1 e que permita a identificação da autoria deste, antes da abertura do invólucro nº 2.

Invólucro nº 4;

14.14. A proposta de preços deverá ser acondicionada no invólucro nº 4.

Invólucro nº 5:

- 14.15. O invólucro nº 5 deverá acondicionar os documentos de habilitação das licitantes cujas propostas técnicas e de preços tenham sido classificadas.
- 14.16. O invólucro nº 5 deverá ser apresentado apenas pelas licitantes classificadas após a publicação do resultado do julgamento final das propostas técnicas e de preços, mediante convocação formal, nos termos do art. 11, XI da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 14.17. Os invólucros nº 1, 2, 3 e 4 serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação na data, hora e local de realização do certame estabelecida no edital.
- 14.18. Os invólucros nº 2, 3, 4 e 5 serão providenciados pela licitante e poderão ser constituídos por embalagens adequadas às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto as informações de que tratam, até a sua abertura.
- 14.19. A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.
- 14.20. O invólucro nº 5, contendo os documentos de habilitação serão abertos em sessão pública específica, cujo local e data serão previamente divulgados na Imprensa Oficial do Município, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa.

15 - CRONOLOGIA DAS SESSÕES

15.1. PRIMEIRA SESSÃO:

15.1.1. Dando início aos trabalhos na sessão pública de recebimento dos invólucros, proposta técnica e de preços, a Comissão Especial de Licitação identificará os



representantes das licitantes, por meio do documento de credenciamento - modelo Anexo III.

- 15.1.2. Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, que será declarado pela Comissão Especial de Licitação na sessão pública, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.
- 15.1.3. Em seguida serão recebidos os invólucros nº 1, 2, 3 e 4, ocasião em que a Comissão Municipal de Licitações, fará a conferência da identificação externa dos invólucros e após, a abertura dos invólucros nº 1 e 3. Havendo qualquer menção ao nome, marca, sinal, etiqueta, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante no invólucro nº 1, ou caso encontre-se danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos, os invólucros não serão recebidos.
- 15.1.4. A Comissão Especial de Licitação rubricará, no fecho, os invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados, sob a guarda e responsabilidade da referida comissão.
- 15.1.5. Concluída essa etapa serão lacrados e rubricados, pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, no fecho os invólucros nº 1 e nº 3 contendo a via não identificada do plano de comunicação publicitária e o conjunto de informações.
- 15.1.6. A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados da via não identificada do plano de comunicação publicitária.
- 15.1.7. A Comissão Especial de Licitação encaminhará os invólucros nº 1 e nº 3 para análise individualizada e julgamento, em sessão privada, da Subcomissão Técnica.
- 15.1.8. Os invólucros nº 2 e nº 4 serão mantidos pela Comissão Especial de Licitação em local seguro, até a sessão marcada para a apuração do resultado da análise das vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária.
- 15.1.9. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo dos invólucros nº 1 e nº 3, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão Especial de Licitação os seguintes documentos:
- a) Planilha contendo as pontuações de cada licitante, identificados por numeração seqüencial, relativa aos quesitos analisados e pontuação final de cada um deles;
- b) Justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;



- c) Ata de julgamento das vias não identificadas do <u>plano de comunicação</u> <u>publicitária</u> assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- d) Ata de julgamento das propostas referentes aos itens constantes do <u>conjunto de</u> <u>informações</u>, assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- e) Todas as propostas não identificadas apresentadas pelas licitantes;
- f) Todas as propostas referentes ao conjunto de informações (capacidade de atendimento, portfólio e relato de soluções) das licitantes.
- 15.1.10. Se alguma proposta técnica for desclassificada a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da proposta, conforme previsto neste edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 15.1.11. O encaminhamento dos invólucros nº 1 e nº 3 para a análise da Subcomissão Técnica não se aplica aos casos em que haja comprovado o descumprimento de regras que resulte na identificação da licitante antes da abertura dos invólucros nº 2.
- 15.1.12. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, nos termos do art. 6º, VII da Lei Federal nº 12.232/10.
- 15.1.13. As planilhas de avaliação da Subcomissão conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do plano de comunicação publicitária, capacidade de atendimento, portfólio e relato de soluções de problemas de comunicação de cada licitante.

15.2. SEGUNDA SESSÃO:

- 15.2.1. Após a análise e pontuação das propostas técnicas (**invólucros nº 1 e nº 3**) as licitantes serão convocadas a comparecer a nova sessão pública para a apuração do resultado geral das propostas técnicas com os seguintes procedimentos:
- 15.2.2. Abertura do invólucro n^{ϱ} 2 via identificada do plano de comunicação publicitária.
- 15.2.3. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria.
- 15.2.4. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica, para verificação da pontuação total obtida pelos



licitantes, considerados os dois invólucros (1 e 3), julgados pela Subcomissão Técnica, para efeito de obtenção da pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

- 15.2.5. Caso o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária seja feito na própria reunião, estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Especial de Licitação proclamará o resultado final do julgamento da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das demais.
- 15.2.6. Apuradas as pontuações de cada licitante classificada na etapa técnica, será atribuída nota 10 (dez) àquela que houver obtido o maior número de pontos no conjunto da proposta técnica, atribuindo-se às demais notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação àquele que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

onde:

NPT = nota da proposta técnica em exame, para efeito de sua classificação; Ti = pontuação da proposta técnica em exame;

To = pontuação da melhor proposta técnica.

- 15.2.7. Havendo tempo hábil e desistência de todas as licitantes da intenção de interpor recursos, mediante manifestação formal de todos, registrada em ata, os invólucros n° 4 proposta de preços poderão ser abertos em sessão pública a ser aberta imediatamente após o encerramento da presente fase.
- 15.2.8. Não havendo tempo hábil, ou não havendo desistência de todas as licitantes da intenção de interpor recurso, a Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado final do julgamento das propostas técnicas e abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, sendo marcada a data para a abertura dos invólucros nº 4.
- 15.2.9. Em caso de não ocorrer o previsto no item 10.28.1, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação.

15.3. TERCEIRA SESSÃO:

15.3.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação



convocará as licitantes para participar da terceira sessão pública para a abertura dos invólucros nº 4 – Proposta de preços.

- 15.3.2. Será conferido o(s) lacre(s) do invólucro nº 4 antes de sua abertura.
- 15.3.3. Após abertos os invólucros nº 4 das empresas classificadas, as propostas de preços neles contidas serão rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes previamente credenciados das licitantes presentes.
- 15.3.4. Examinado o cumprimento das exigências fixadas neste edital para a elaboração da proposta de preços, será procedido o seu julgamento atribuindo-lhes as notas conforme estabelecido no Anexo V Proposta de preços orientações para elaboração, critérios de julgamento, e, sendo o caso, desclassificando aquelas que não atenderem o exigido no instrumento convocatório.
- 15.3.5. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com percentual de desconto inferior ao mínimo requerido, ou que consignarem preços inexequíveis.
- 15.3.6. Será elaborada a classificação geral, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, sendo declarada a maior nota, aquela licitante que apresentar maior percentual de desconto.
- 15.3.7. Será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as impugnações porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Especial de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.
- 15.3.8. A intimação das licitantes sobre o julgamento das propostas de preços dar-seá, pessoalmente, aos respectivos representantes presentes, ou por intermédio de publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa.
- 15.3.9. O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão de que trata o item 10.29 ou da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa.



15.4. QUARTA SESSÃO:

- 15.4.1. Não havendo interposição de recurso ou manifestado a desistência deste, ou ainda sendo julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação procederá ao julgamento final, conforme abaixo:
- 15.4.2. A classificação das licitantes far-se-á, de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preços, considerando que a proposta técnica terá como pontuação máxima 70% (setenta por cento) do total possível de pontos e a proposta de preços terá como pontuação máxima 30% (trinta por cento) do total possível de pontos.
- 15.4.3. As notas das propostas técnicas terão peso 7 (sete) e as notas das propostas de preços terão peso 3 (três), sendo classificadas as licitantes segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

onde:

NMPF = nota média ponderada final NPT = nota da proposta técnica NPP = nota da proposta de preços

15.4.4. O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento final será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa.

15.5. QUINTA SESSÃO:

- 15.5.1. Não havendo interposição de recurso ou manifestado a desistência deste, ou ainda sendo julgados os recursos interpostos e publicado o resultado, as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas serão convocadas para a apresentação do invólucro nº 5 documentos de habilitação.
- 15.5.2. O invólucro n° 5 documentos de habilitação de todas as licitantes classificadas será recebido em sessão pública, para abertura e análise da conformidade de seu conteúdo com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste edital.
- 15.5.3. Após identificados os representantes das licitantes, serão recebidos e abertos os invólucros nº 5, os documentos de habilitação neles contidos serão rubricados



pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes previamente credenciados das licitantes presentes.

- 15.5.4. Caso a documentação seja analisada na própria sessão e estando presentes todos os representantes das licitantes, e havendo manifestação expressa dos representantes das licitantes da desistência de interposição de recursos registrada em ata, a Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado da habilitação, e providenciará sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa, nos termos da legislação.
- 15.5.5. Habilitadas as licitantes, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação à licitante melhor classificada.

16 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO

16.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

16.1.1. Raciocínio Básico - (10 pontos)

- a) As características de Lagoa Santa, o papel e o enquadramento do Município no atual contexto social, político e econômico; (5 pontos)
- b) As aptidões do Município para serem exploradas pela comunicação e suas atividades significativas para a comunicação. (5 pontos)

16.1.2. Planejamento de Comunicação: (28 pontos)

- a) Identificação e entendimento do problema de comunicação do cliente. Definição dos objetivos de comunicação, conhecimento do público alvo (target); (6 pontos)
- b) Diagnóstico dos canais de comunicação que vão direcionar como e onde será lançada a mensagem em questão. Mapeamento dos canais mais efetivos; (6 pontos)
- c) Definição de estratégias de comunicação e seu plano de ação, tendo em vista o recurso disponível; (10 pontos)
- d) Análise de resultado. Estratégia de averiguação do impacto da campanha. (6 pontos)



16.1.3. Idéia Criativa: (30 pontos)

- a) Apresentação geral da campanha, criação e defesa do *slogan* e do *layout* utilizado, a adequação da idéia criativa ao problema e aos objetivos de comunicação a serem alcançados pelo Município; (14 pontos)
- b) Os desdobramentos da campanha em peças (exemplos) e a defesa de cada peça sugerida, sua aplicação/distribuição/veiculação e a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (10 pontos)
- c) Adequação da linguagem e da redação publicitária aos meios propostos e resultados que se pretendem alcançar em cada peça ou meio utilizado. (6 pontos)

16.1.4. Estratégia de mídia e divulgação: (12 pontos)

- a) A demonstração do conhecimento dos hábitos de consumo do público-alvo prioritário; (2 pontos)
- b) A eficácia e economicidade do plano simulado de distribuição das peças de mídia, a aplicação da verba de acordo com as peças em relação ao público alvo; (6 pontos)
- c) A utilização, aperfeiçoamento e adequação do plano de mídia aos meios próprios de comunicação da Prefeitura de Lagoa Santa. (4 pontos)

16.2. CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (invólucro nº 3):

16.2.1. Capacidade de Atendimento: (5 pontos)

- a) Os atuais clientes da licitante e seu ramo de atuação no mercado; (2 pontos)
- b) O quadro atual de funcionários devidamente registrados na empresa, com os devidos cargos em atividades publicitárias, as qualificações e quantificações desses profissionais. (3 pontos)

16.2.2. Portfólio: (7 pontos)

- a) A idéia criativa, qualidade da execução e do acabamento; (4 pontos)
- b) A clareza da exposição e linguagem das peças. (3 pontos)

16.2.3. Relatos de Soluções de Problema de Comunicação - CASES: (8 pontos)

- a) O problema de comunicação e suas causas; (2 pontos)
- b) O planejamento publicitário; (2 pontos)



- c) A idéia criativa e a campanha; (2 pontos)
- d) A solução do problema/resultados. (2 pontos).
- 16.2.4. A critério do Município de Lagoa Santa, as ações de comunicação das licitantes poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, caso as licitantes venham a formalizar contrato de prestação de serviço com o Município de Lagoa Santa.

16.3. PONTUAÇÃO

- 16.3.1. A avaliação das Propostas Técnicas poderá resultar na pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 16.3.2. Cada quesito poderá atingir a pontuação máxima descrita a seguir:

16.3.2.1. **Invólucro nº 1:**

Plano de Comunicação Publicitária:

- I. Raciocínio Básico 10 (dez) pontos;
- II. Planejamento de Comunicação 28 (vinte e oito) pontos;
- III. Idéia Criativa 30 (trinta) pontos;
- IV. Estratégia de Mídia e divulgação 12 (doze) pontos.

Pontuação Máxima: 80 (oitenta) pontos.

16.3.2.2. Invólucro nº 3:

Conjunto de Informações:

- I) Capacidade de Atendimento 05 (cinco) pontos;
- II) Portfólio 07 (sete) pontos;
- III) Relatos de Soluções de Problema de Comunicação (cases) 08 (oito) pontos.

Pontuação Máxima: 20 (vinte) pontos.

16.4. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá notas individuais, de 0 (zero) até o máximo estabelecido em cada um dos quesitos acima, levando em



consideração todos os itens previstos neste anexo bem como o padrão estipulado no item 16.4.1.

16.4.1 Para aferir suas notas, os membros da Subcomissão Técnica levarão em conta seguinte padrão:

PADRÃO	PONTUAÇÃO
EXCELENTE	100% da pontuação do quesito/subquesito
ÓTIMO	80% da pontuação do quesito/subquesito
вом	60% da pontuação do quesito/subquesito
REGULAR	40% da pontuação do quesito/subquesito
PÉSSIMO	(0) zero

- 16.5. A nota final do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Técnica, com duas casas decimais, respeitada a pontuação máxima de cada quesito do item 5.1 e o limite máximo definido neste item.
- 16.6. A nota final de cada licitante corresponderá à soma das notas finais dos quesitos.
- 16.7. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 2 via identificada do plano de comunicação publicitária.
- 16.8. Serão classificadas as propostas técnicas das licitantes que atenderem a todas as condições a seguir:
 - a) não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum quesito;
 - b) atenderem as demais exigências deste edital;
 - c) obtiverem nota final mínima de 70 (setenta) pontos.
- 16.9. Para fins de cálculo da campanha institucional simulada (produção e veiculação) a licitante utilizará como referência máxima o montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**



16.10. Ficará a critério da **CONTRATANT**E a decisão sobre a produção e veiculação da campanha institucional publicitária, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

16.11. AVALIAÇÃO E AFERIÇÃO DE NOTAS

Invólucro nº 1:	
Avaliador:Licitante:	
(nesse caso de análise das vias não identificadas, colocar Agência 1,	Agência 2, etc.
40 40 BLANC DE COMUNICACÃO BUBLICITÁ DIA	

16.12. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:

Nota Máxima = 80 (oitenta) pontos

- 16.13. Raciocínio Básico: (10 pontos)
- a) As características de Lagoa Santa, o papel e o enquadramento do Município no atual contexto social, político e econômico; (5 pontos)
- b) As aptidões do Município para serem exploradas pela comunicação e suas atividades significativas para a comunicação; (5 pontos)

Total de 0 à 10 (zero à dez) / Justificativa:

16.14. Planejamento de Comunicação: (28 pontos)

- a) Identificação e entendimento do problema de comunicação do cliente. Definição dos objetivos de comunicação, conhecimento do público alvo (target); (6 pontos)
- b) Diagnóstico dos canais de comunicação que vão direcionar como e onde será lançada a mensagem em questão. Mapeamento dos canais mais efetivos; (6 pontos)
- c) Definição de estratégias de comunicação e seu plano de ação, tendo em vista o recurso disponível; (10 pontos)
- d) Análise de resultado. Estratégia de averiguação do impacto da campanha. (6 pontos)

Total de 0 à 28 (zero a vinte e oito) / Justificativa:

16.15. Idéia Criativa: (30 pontos)



- a) Apresentação geral da campanha, criação e defesa do *slogan* e do *layout* utilizado, a adequação da idéia criativa ao problema e aos objetivos de comunicação a serem alcançados pelo Município; (14 pontos)
- b) Os desdobramentos da campanha em peças (exemplos) e a defesa de cada peça sugerida, sua aplicação/distribuição/veiculação e a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (10 pontos)
- c) Adequação da linguagem e da redação publicitária aos meios propostos e resultados que se pretendem alcançar em cada peça ou meio utilizado. (6 pontos)

Total 0 à 30 (zero à trinta) / Justificativa:

16.16. Estratégia de mídia e divulgação: (12 pontos)

- a) A demonstração do conhecimento dos hábitos de consumo do público-alvo prioritário; (2 pontos)
- b) A eficácia e economicidade do plano simulado de distribuição das peças de mídia, a aplicação da verba de acordo com as peças em relação ao público alvo; (6 pontos)
- c) A utilização, aperfeiçoamento e adequação do plano de mídia aos meios próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. (4 pontos)

Total de 0 a 12 (zero à doze)/Justificativa:

16.17. TOTAL DA NOTA TÉCNICA A (SOMA DOS ITENS E COMUNICAÇÃO):	DO	PLANO	DE
16.18 PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (B)			
Invólucro nº 3: Avaliador: Licitante:			

16.18.1 CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (invólucro nº 3):

<u>16.18.1.2 Conjunto de Informações</u>: Capacidade de atendimento, portfólio e relatos de soluções de problema de comunicação (cases).

Nota Máxima = 20 (vinte) pontos



16.18.2. Capacidade de Atendimento:

- a) Os atuais clientes da licitante e seu ramo de atuação no mercado; (2 pontos)
- b) O quadro atualizado de funcionários da licitante devidamente registrados na empresa, com os devidos cargos em atividades publicitárias e a quantificação desses profissionais; (3 pontos)
 - 0 à 5 (zero a cinco)/Justificativa:

16.18.3. Portfólio:

- a) A idéia criativa, a qualidade da execução e do acabamento; (4 pontos)
- b) A clareza da exposição e linguagem das peças. (3 pontos)
- 0 à 7 (zero à sete)/Justificativa:

16.18.4. Relatos de Soluções de Problema de Comunicação (cases):

- a) O problema de comunicação e suas causas; (2 pontos)
- b) O planejamento publicitário; (2 pontos)
- c) A idéia criativa e a campanha; (2 pontos)
- d) A solução do problema/resultados. (2 pontos).
- 0 à 8 (zero à oito)/Justificativa:

16.19. TOTAL DA NOTA TÉCNICA B (SOMA DOS ITENS DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES):

16.20 - NOTA TOTAL FINAL - TÉCNICA E PREÇO:

16.20.1. As notas das propostas técnicas terão peso 7 (sete) e as notas das propostas de preço terão peso 3 (três), sendo classificadas as licitantes segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

onde:

NMPF = nota média ponderada final



NPT = nota da proposta técnica NPP = nota da proposta de preços

17 - SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 17.1. Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitação, exceto a análise e julgamento das Propostas Técnicas, que será feita pela Subcomissão Técnica.
- 17.2. A Subcomissão Técnica será constituída por no mínimo 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, nos termos do art. 10, §1º da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 17.3. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, conforme item 11.2.
- 17.4. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pelo Município de Lagoa Santa, sendo que pelo menos 3 (três) integrantes dessa relação não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Lagoa Santa.
- 17.5. A relação dos nomes será publicada pela Coordenadoria de Comunicação, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 17.6. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Município de Lagoa Santa.
- 17.7. A relação prevista acima conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Município de Lagoa Santa.
- 17.8. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida acima, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.
- 17.9. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.



- 17.10. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.
- 17.11. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido na Lei Federal nº 12.232/10.
- 17.12. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 17.13. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- 17.14. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão pública de recebimento e abertura dos invólucros e em caso de necessidade de substituição de membro, será levado em conta o constante no item 11.2.4.2.

Caberá à Subcomissão Técnica:

- 17.15. Analisar individualmente e julgar o plano de comunicação publicitária, capacidade de atendimento, portfólio e relato de soluções de problemas de comunicação em conformidade com os termos deste edital.
- 17.16. Desclassificar as licitantes que não atenderem às exigências legais, formais e as estabelecidas neste edital, em especial as relacionadas à aposição de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação das proponentes nos invólucros e/ou documentos neles contidos.
- 17.17. Produzir e encaminhar à Comissão Especial de Licitação todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste edital, relativos ao julgamento da qualificação técnica das licitantes, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso, bem como elaborar ata da sessão de julgamento.
- 17.18. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos licitantes relativos ao julgamento das propostas técnicas, se solicitada pela Comissão Municipal de Licitações.
- 17.19. A Subcomissão Técnica não lançará nenhum código, sinal ou marca nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação.



18 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1. Não havendo interposição de recurso ou manifestado a desistência deste, ou ainda sendo julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação procederá ao julgamento final, conforme abaixo:
- 18.2. A classificação das licitantes far-se-á, de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnica e de preços, considerando que a proposta técnica terá como pontuação máxima 70% (setenta por cento) do total possível de pontos e a proposta de preços terá como pontuação máxima 30% (trinta por cento) do total possível de pontos.
- 18.3. As notas das Propostas Técnicas terão peso 7 (sete) e as notas das propostas de preços terão peso 3 (três), sendo classificadas as licitantes segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

onde:

NMPF = nota média ponderada final NPT = nota da proposta técnica NPP = nota da proposta de preços

19 - UNIDADE REQUERENTE

19.1. A unidade requerente dos serviços é a Coordenadoria de Comunicação.

20 – RESPONSÁVEL DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nádia Lacorte de Araújo Coordenadora de Comunicação



CONCORRÊNCIA Nº 010/2022

ANEXO II

BRIEFING

SUMÁRIO PARA A CRIAÇÃO DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA

As agências candidatas à prestação de serviços de publicidade para o município de Lagoa Santa deverão desenvolver o Raciocínio Básico, a Idéia Criativa e o Planejamento de Comunicação Publicitária, com base no seguinte Briefing.

1 – INTRODUÇÃO

Transformar a vida das pessoas e do ambiente para melhor é protagonizar mudanças positivas e duradouras em nosso comportamento diário e incorporar atitudes inovadoras que colaboram para que o futuro da nossa cidade, do nosso país, do planeta seja mais seguro.

A pandemia trouxe à tona a necessidade de utilização da internet como ferramenta de trabalho, contato e convivência, além do lazer. Muitos serviços foram obrigados a se adaptarem e modernizarem para, dentro de um novo normal, continuarem.

A utilização de aplicativos, o uso da internet de qualidade, a priorização da forma não presencial de trabalho, as reuniões e encontros tomaram uma nova dinâmica e, como nunca, a internet teve um papel transformador, principalmente nos últimos dois anos.

E o legado do que vivenciamos com a internet ficará e continuará modificando a vida das pessoas. Quando da sua criação a internet foi uma verdadeira revolução. Agora, a sua utilização nos propicia realizar diversas revoluções por minuto.

Lagoa Santa está investindo em tecnologia para aperfeiçoar os serviços públicos oferecidos a toda a população e tornar a cidade cada dia melhor. Estes são os primeiros passos para construção de uma Cidade Digital.

2 - TEMA

Para o trabalho das agências licitantes, escolhemos um tema bem atual para a simulação de uma campanha que deverá ser avaliada pela subcomissão técnica.

As agências candidatas à prestação de serviços de marketing e publicidade para o município de Lagoa Santa deverão desenvolver o raciocínio básico, a idéia criativa e o planejamento de comunicação publicitária, com base no seguinte tema:



PREFEITURA DIGITAL - LAGOA SANTA INOVA TECNOLOGICAMENTE E OFERECE NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, GRATUITAMENTE, ACESSO A REDE WIFI PARA MORADORES E VISITANTES.

3 – DADOS GERAIS SOBRE O NOSSO MUNICÍPIO

Lagoa Santa, localizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte, se encontra a 35 km ao norte da capital do Estado de Minas Gerais. Foi fundada em 15/08/1733 e emancipada em 17/12/1938. Segundo dados do IBGE, Lagoa Santa tem uma população estimada em 66.744 habitantes, embora pelo cadastro atualizado da Secretaria Municipal de Saúde, tenha cerca de 68.000 habitantes.

Apesar de possuir alto IDH (PNUD/2000) - 0,777 e um PIB per capita R\$ 28.124,54, a realidade é que a maioria de sua população residente tem a renda salarial de até três salários-mínimos.

Por se situar em uma região de relevo cárstico, possui um patrimônio arqueológico mundialmente reconhecido, pois aqui houveram as primeiras ocupações humanas, conforme pesquisas científicas realizadas no século XIX pelo dinamarquês Peter Wilhelm Lund, o Dr. Lund. Na década de 1970 foi descoberta a conhecida "Luzia", o crânio humano mais antigo da América e em 2018 foram encontrados 39 esqueletos humanos com cerca de 8 mil a 11 mil anos.

Além de sua importância na história natural, Lagoa Santa conta ainda com o Parque Estadual do Sumidouro, Área de Proteção Ambiental Carste, Museu Arqueológico, a Lagoa Central e o Aeroporto Internacional de Belo Horizonte, além de ser caminho para a Serra do Cipó, importante ponto turístico de Minas Gerais. Tudo isto faz com que o turismo seja uma importante locomotiva para a economia do município.

Apesar de Lagoa Santa ser uma cidade promissora devido ao seu potencial socioeconômico, o município, não diferente da perspectiva mundial, tem sofrido com as consequências da pandemia da Covid 19, não só na saúde, mas também na economia, na educação, enfim em todas as suas áreas. Entretanto, com planejamento e uma gestão séria e eficaz, o município tem conseguido superar bem a crise, sem deixar de seguir as determinações do Governo Federal e Estadual, sem deixar de cuidar de sua população. O município continua investindo em obras de infraestrutura, escolas, postos de saúde e diversas áreas, buscando sempre a melhoria na qualidade de vida dos lagoassantenses.

4 – OBJETIVOS DA CAMPANHA

O conteúdo da campanha que será visualizado pelo usuário antes de ter o acesso ao WIFI vai englobar as áreas da Saúde, Educação, Gestão, Lazer e Bem Estar,



podendo ser apresentada de forma unitária, ou seja, uma apresentação para cada área acima descrita ou de forma conjunta onde cada área poderá interagir com a outra em caráter multidisciplinar. Toda a produção e criação da campanha obedecerão a **DOIS PILARES**:

- 4.1 CONCEPÇÃO: Criação, desenvolvimento e implantação de todo o layout interno do serviço, ou seja, o back end a ser utilizado pela plataforma. Caberá a licitante, da melhor forma, criar e desenvolver: o nome geral do serviço, padronização de paleta de cores, nomes das redes gratuitas que serão disponibilizadas nos locais públicos, os layouts apresentados antes do login do usuário sendo que caberá a licitante o estudo e utilização de todas as possibilidades de comunicação que poderão ser realizadas pelo novo serviço da Prefeitura, levando-se em conta como diretriz de comunicação nas áreas de Saúde, Educação, Gestão, Lazer e Bem Estar, sendo disponibilizado no site da Prefeitura e em suas Redes Sociais e por fim, a manutenção desta comunicação por ciclos. Em resumo, todas as possibilidades de comunicação interna oferecidas pelo serviço e que será, posteriormente, apresentada ao público.
- 4.2 **DIVULGAÇÃO**: Com toda a comunicação interna do serviço finalizada e pronta a ser apresentada ao público, passaremos a divulgação em massa do serviço. Nesta fase, a licitante será responsável pela criação e desenvolvimento de toda a campanha externa de comunicação do serviço, onde poderá explorar sua expertise para informar ao grande público sobre o novo serviço da Prefeitura. Desta forma, deverão as licitantes apresentar soluções criativas para que o grande público a que se destina o WIFI gratuito possa conhecê-lo, reconhecê-lo, aprender as suas facilidades e funcionalidades, e, sobretudo, fazer a sua utilização.

Apresentamos abaixo o direcionamento básico e obrigatório a ser explorado pelas licitantes para a criação de conteúdo, o que não obsta a apresentação de outros conteúdos, desde que pertinentes e pesquisados nas fontes oficiais da Prefeitura, quais sejam: site oficial e redes sociais da Prefeitura de Lagoa Santa.

SAÚDE

Na área da Saúde, a Rede de WIFI estará disponível em todas as unidades de saúde, inclusive para auxiliar o usuário a baixar o App da Saúde (Saúde Única), que irá interligar todos os setores de atendimento da rede municipal de saúde possibilitando aos médicos efetuar consultas ao sistema, efetuar pesquisas e dar mais celeridade nos atendimentos com toda a análise e histórico do paciente em mãos. Outra forma de utilização, é que o próprio paciente poderá consultar seus pedidos de exames e verificar os resultados.

Com hotspots específicos, a rede da saúde poderá servir para lançar campanhas como vacinação, dengue, tabagismo, cuidados com a saúde da mulher e do homem, além de avisos e informações pertinentes a área, promovendo uma infinidade de



estímulos que poderão ser utilizados para repasse aos usuários. Para saber mais sobre o conteúdo e formato de divulgação a licitante poderá consultar os canais oficiais da Prefeitura.

EDUCAÇÃO

A Pandemia da Covid-19 exigiu melhorias no acesso a tecnologias de interatividade e conexão para que o processo de aprendizagem não fosse interrompido nas escolas de todo o país.

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa investiu pesado na compra de projetores interativos de curta distância para todas as salas de aula do Infantil do 1º ao 9º ano.

O quadro negro deu lugar a novas ferramentas tecnológicas como o projetor que, além de facilitar a vida de professor e aluno, também deixa o material didático mais interessante e interativo. Todas as salas de aula do 1º ao 9º ano da nossa cidade receberam um projetor multimídia de última geração que vai interligar, simultaneamente, o professor dentro de sala de aula com o aluno que está em sua casa. Desta forma o aparelho utiliza a rede WIFI da Prefeitura, assim como o notebook que cada professor possui em sala de aula.

A Prefeitura investiu na compra de notebooks de última geração para todos os professores regentes e pedagogos da sua rede. Paralelamente a isso, as escolas municipais melhoraram o acesso à internet contratando serviços mais eficientes que garantem a integração com outras ferramentas como projetor interativo e a plataforma *Google for Education*. Com esse conjunto de ferramentas a Secretaria de Educação está transformando a educação, tornando-a cada vez mais inclusiva e abrangente.

Com hotspots específicos, a rede da Educação poderá servir para lançar campanhas como Volta às aulas, matrículas nas escolas de ensino infantil e fundamental, matrículas no transporte escolar universitário, construção e ampliação de escolas. Para saber mais sobre o conteúdo e formato de divulgação a licitante poderá consultar os canais oficiais da Prefeitura. O WIFI também estará disponível em rede pública para os pais dos alunos, que poderão acessar gratuitamente de dentro das nossas escolas a Rede específica para baixar arquivos, encaminhar e-mails, dentre outras atividades necessárias.

GESTÃO

Com hotspot único que será utilizado para as demais secretarias, deverá a licitante abordar que o setor de Protocolo da Prefeitura já oferece mais de 100 serviços de forma online, através do Portal do Cidadão como: ITBI online, emissão de certidões, obter declarações, liberações, alvarás, isenções e restituições. Os recursos digitais vão diminuir, gradativamente, os atendimentos presenciais e eliminar a abertura de



processos físicos e para acessar a comodidade basta clicar no site da Prefeitura, o www.lagoasanta.mg.gov.br.

Para saber mais sobre o conteúdo e formato de divulgação a licitante poderá consultar os canais oficiais da Prefeitura.

LAZER E BEM ESTAR

No futuro, em todas as praças da cidade o WIFI Gratuito será disponibilizado como já acontece na maioria dos nossos prédios públicos. E poderão ser realizadas campanhas informativas, avisos de obras, intervenções localizadas etc, de acordo como local da rede a ser utilizada.

Com hotspot único que será utilizado para as demais secretarias e Diretorias a Rede Geral poderá servir para lançar campanhas de todas as outras secretarias que compõem a Administração. Para o certame em questão segue o rol taxativo que deverá integrar a campanha da licitante com apresentação de duas obras recentes, uma ação do Meio Ambiente e uma informação da Coleta Seletiva. Para saber mais sobre o conteúdo e formato de divulgação a licitante poderá consultar os canais oficiais da Prefeitura.

5 - SOBRE O SERVIÇO

A oferta de WIFI gratuito é um grande atrativo para o comércio. Apesar dos pacotes de dados terem aumentado nos últimos anos, as pessoas ainda precisam e procuram ativamente WIFI's abertos - e isso é uma grande OPORTUNIDADE.

No entanto, oferecer internet gratuita, de forma segura, e ainda aproveitando para exibir a sua marca não é algo simples.

Por isso foi desenvolvido o sistema de *hotspot* que é utilizado pela Prefeitura, e que faz toda a gestão de sua rede wireless pública, de forma segura e maximizando a exposição de forma positiva.

O sistema hotspot é uma forma de controlar o login de usuários na sua rede WIFI. Na prática é uma tela de cadastro e login que o usuário vê ao tentar acessar sua rede e, através dela, é possível coletar dados (ex. Email, Nome etc), exibir propagandas e fazer pesquisas.

- Controle de Captive Portal com diversos recursos;
- Controlável através de Painel de Controle Web
- Rápida instalação Remota;
- Compatível com grande variedade de dispositivos de Redes utilizados pelo mercado.



5.1 - MODO DE OPERAÇÃO DO WIFI GRATUITO DA PREFEITURA

Ao acessar a REDE de nome **XXXXXX**, é iniciada uma sessão. Primeiramente aparece um *pop up* com algumas explicações (alvo de trabalho das licitantes), logo em seguida, aparece a tela de cadastro para o usuário.

Após este cadastro, obrigatoriamente, aparece tela com imagem ou um vídeo ou pesquisa que o usuário deve ver (estas publicações serão alvo do trabalho das licitantes) e somente depois, ele tem liberado por 30 minutos o WIFI, sendo que o primeiro site que aparece para comprovar o acesso ao WIFI é o da Prefeitura, www.lagoasanta.mg.gov.br.

A duração do WIFI gratuito será de 30 (trinta) minutos, sendo que o usuário poderá fazer a reconexão, sempre seguindo o mesmo processo e, para isto, funcionará de forma randômica a exibição de telas e vídeos com outros conteúdos.

5.2 - ORIENTAÇÕES DE FORMATOS DE MÍDIA

- Extensões De Vídeo Permitidas: Mp4, Mov, Ogg, Webm
- Extensões Permitidas Permitidas Para Banners: Png, Jpeg, Jpg, Gif
- Extensões Permitidas Para Logo: Png, Jpeg, Jpg, Gif

Obs.: Tamanho Máximo Permitido De Vídeo: 5 Mb (Para gualguer tipo de Arguivo)

5.3 - ORIENTAÇÕES PARA OTIMIZAÇÃO DE CAMPANHA

- Evitar Vídeos Com Tempo Superior a 15 Segundos
- Evitar Cadastros com muitos campos
- Sinalizar a disponibilidade do WIFI no local
- Evitar pesquisas com muitas perguntas discursivas

Podem ser utilizadas:

- Imagens
- Banners
- Vídeos
- Redirect
- Check-in e Like no Facebook

5.4 - LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO DO WIFI GRATUITO

- Praças públicas
- Museus
- Unidades de Saúde (hotspot específico)
- Escolas Municipais (hotspot específico)



- Equipamentos do serviço social (Cras/Creas...)
- Prédios Públicos em geral
- Rodoviária
- Biblioteca Pública

5.5 - VÍDEO EXPLICATIVO

Mais informações importantes sobre o hotspost baixe o vídeo no link: (COLOCAR LINK DROP BOX) que também está disponível na área de publicação do certame no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

6 - PÚBLICO ALVO

A campanha deve buscar a sensibilização de:

- Moradores de Lagoa Santa;
- Alunos, pais de alunos; usuários das unidades de saúde;
- Turistas e visitantes do município, estes em grande número especialmente nos finais de semana e feriados;
- Servidores públicos;
- Frequentadores de praças, museus, parques, espaços e prédios públicos.

7 - OBRIGATORIEDADES:

- A Campanha deve ser criativa, diferenciada, informativa, orientativa, invocativa e persuasiva;
- Em toda a campanha deve constar a assinatura desta gestão: "Prefeitura de Lagoa Santa construindo uma cidade cada dia melhor" e o brasão quando material impresso.

8 - RECURSOS DE MÍDIA DISPONÍVEIS

- Site;
- Youtube;
- Páginas nas principais redes sociais;
- Carro de som;
- Jornal Institucional mensal com tiragem de 18.000 exemplares distribuídos à população;
- Jornal Virtual no site da Prefeitura
- Outdoor.



9 - PRAZO PARA A CAMPANHA E ABRANGÊNCIA

A campanha terá duração de 60 dias, com abrangência local.

10 - VERBA ORÇAMENTÁRIA

A verba orçamentária a ser disponibilizada para a campanha é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



CONCORRÊNCIA Nº 010/2022

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da
Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.
e com Inscrição Estadual n,
representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)),
Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.
e do CPF n, nomeia(m) e
constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a).
portador(a) da Cédula de Identidade RG n e do CPF n.
, a quem confere(m) amplos poderes para representar a
(Razão Social da Empresa) perante o Município de Lagoa Santa, no que se referir à,
Concorrência nº 010/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas
as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da
sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Especial de
Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da
Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
,de de 2022.
(Assinatura)
Nome
Cargo
RECOMENDAÇÃO: na hipótese de apresentação de procuração por instrumento
particular, com firma reconhecida, a mesma deverá vir acompanhada do contrato
social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a

capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



CONCORRÊNCIA Nº 010/2022

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - INVÓLUCRO № 1 - VIA NÃO IDENTIFICADA

- 1.1. As licitantes apresentarão plano de comunicação publicitária elaborada com base no briefing constante do Anexo II deste edital em 1 (uma) via NÃO IDENTIFICADA que deverá ser acondicionada no invólucro nº 1, conforme estabelecido no capítulo sétimo deste edital.
- 1.2. O plano de comunicação publicitária (Raciocínio Básico, Planejamento de Comunicação, Idéia Criativa e estratégia de mídia e divulgação) deverá ser apresentado:
- a) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco;
- c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato:
- d) Espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- e) Títulos e entretítulos em fonte Arial 12, caixa alta e em negrito, alinhados à esquerda;
- f) Títulos e entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos, numeração ou qualquer tipo de marcador e ou recurso semelhante que afaste o alinhamento do texto do espaçamento definido na alínea d) do item 1.2 do Anexo IV;
- g) Texto em fonte Arial 12, com espaçamento 'simples' entre as linhas, espaçamento de 1,5 entre parágrafos e duplo após títulos e entretítulos;
- h) Alinhamento justificado do texto;
- i) Texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos';
- j) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos na parte inferior da página;



- k) Sem identificação da licitante.
- 1.3. As especificações do item 1.2 não se aplicam às peças e material de que trata o item 1.9.2.
- 1.4. Os subquesitos Raciocínio Básico, Planejamento de Comunicação e Estratégia de mídia e divulgação poderão ter gráficos e/ou tabela, observadas as seguintes regras:
- a) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte, estilo, cor e tamanho à escolha da licitante desde que respeitado o tamanho A4;
- c) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas deverão ser apresentadas em páginas de papel A4.
- 1.5. Para fins desta concorrência, consideram-se os canais de comunicação próprios do Município de Lagoa Santa aqueles que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária, espaços já utilizados pelo Município sem ônus de veiculação.
- 1.6. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária via não identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Planejamento de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de mídia e divulgação, as quais não serão computadas nos limites estipulados para estes subquesitos, seguindo a formatação do Anexo IV, item 1.2, alínea e).
- 1.7. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito idéia criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 1.2.
 - 1.7.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto no item 9.4 deste edital.
- 1.8. O plano de comunicação publicitária Via não identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro nº 2.
- 1.9. O plano de comunicação publicitária via não identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Planejamento de Comunicação, Idéia Criativa e Estratégia de mídia e divulgação deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo II), observadas as seguintes disposições:
- 1.9.1. **Raciocínio Básico**: apresentação pela licitante de texto de no máximo 03 (três) páginas, contendo o diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do



Município de Lagoa Santa, suas características, o papel e o enquadramento do Município no atual contexto social, político e econômico e as aptidões do Município para serem exploradas pela comunicação.

1.9.2. Planejamento de Comunicação publicitária: Apresentação pela licitante da estratégia que será utilizada de acordo com a campanha proposta na ideia criativa, sua consistência lógica e a pertinência da argumentação, a clareza da exposição e os objetivos esperados para seus públicos para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) através de texto com no máximo 05 (cinco) páginas, compreendendo:

A utilização do conceito proposto na idéia criativa para solução do problema de comunicação do Município, a capacidade de articular esses conhecimentos, bem como a estratégia de saneamento de distribuição de verba disponível para a campanha.

- 1.9.3. **Idéia Criativa**: Apresentação sob a forma de exemplos de peças publicitárias, limitadas a 10 (dez), que corresponderão à resposta criativa da licitante de acordo com o briefing e a defesa geral da campanha pela licitante em texto de no máximo 04 (quatro) páginas com a defesa do *slogan*, defesa das cores utilizadas, a adequação da ideia criativa ao problema e aos objetivos de comunicação a serem alcançados pelo Município incidindo.
- 1.9.3.1. Os exemplos de peças e ou material de que trata o item 1.9.3:
- a) Podem ser apresentados sob a forma de: roteiro, *layout* e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio; protótipo ou 'monstro', para peças destinadas a rádio e internet;
- b) Storyboard animado ou animatic, para TV e cinema;
- c) Só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.
- 1.9.3.2. Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.
- 1.9.3.3. Os *storyboards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da idéia a ser produzida.
- 1.9.3.4. Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.



- 1.9.3.5. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica.
- 1.9.3.6. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passe-partout*, <u>observando-se as dimensões do invólucro nº 1.</u>
- 1.9.3.7. Para fins de cômputo dos exemplos de peças que podem ser apresentadas, até o limite de que trata o item 1.9.3, devem ser observadas as seguintes regras:
- a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) Um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
- e) Um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) Um *banner* e o *hotsi*te para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g) Um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.
- 1.9.4. Estratégia de Mídia e divulgação: texto com no máximo 03 (três) páginas, em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a Planejamento de Comunicação publicitária por ela recomendada e em função da verba disponível e informações constantes do Briefing, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo (que não serão computados no limite acima) que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção (tabela cheia vigente na data de publicação deste) e período de veiculação, desconsiderando-se os custos internos, honorários de agência e repasse de parte do desconto padrão do CENP.



2. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - INVÓLUCRO № 2 - VIA IDENTIFICADA

2.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da idéia criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3. CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - INVÓLUCRO № 3 (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PORTFÓLIO, RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO)

- 3.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Conjunto de Informações composto por Capacidade de Atendimento, Portfólio e Relato de Soluções de Problemas em caderno único, com ou sem o uso de cores, em papel A4, 75 ou 90 gramas, em fonte Arial, tamanho 12, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por seu representante legal.
- 3.2. Os documentos e informações do caderno único mencionado no item 3.1 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária via não identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

3.3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, sem limite de páginas, em que a licitante apresentará:

- a) Relação nominal de no máximo 08 (oito) dos principais clientes atendidos atualmente pela licitante, e com contrato vigente até a data de abertura deste certame. Especificar o período de atendimento (início e término) e o ramo de atuação de cada um deles.
- b) O quadro atual de funcionários devidamente registrados na empresa, com os devidos cargos em atividades publicitárias, as qualificações e quantificações desses profissionais.

3.4. PORTFÓLIO

3.4.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Portfólio no caderno único especificado no item 3.1, do Anexo IV, com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', rubricadas e assinadas na última página do portifólio por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



- 3.4.2. O Portfólio constituirá um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos/exibidos pela licitante, os últimos 02 (dois) anos, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.
- 3.4.3. As licitantes deverão apresentar no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) peças para os meios de divulgação mais representativos para a solução de comunicação.
 - 3.4.3.1. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação das licitantes, título, data de produção, período de veiculação/exposição/exibição e menção de pelo menos um veículo/espaço que a divulgou/expôs/exibiu.
 - 3.4.3.2. As peças eletrônicas e os *spots* e/ou *jingles* deverão ser fornecidos em CD ou DVD; e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.
 - 3.4.3.3. As peças e/ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Lagoa Santa.
 - 3.4.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no item 3.4.3., sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional à prevista na letra "a" do item 5.1, aplicando-se a regra de três simples.
 - 3.4.5. Os documentos e informações mencionados no item precedente <u>não</u> poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária via não identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

3.5. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO (cases)

- 3.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, no caderno único conforme item 3.1, do Anexo IV (Conjunto de Informações), com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas conforme descreve o item 3.1, rubricadas e assinadas na última página dos relatos por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 3.5.2. Deverão ser apresentados 02 (dois) cases, com no máximo 04 (quatro) páginas cada, em que a licitante apresentará o problema, o raciocínio criativo, o desenvolvimento e o resultado, sendo que o resultado deverá ser acompanhado de atestado técnico emitido pelo cliente no período não superior a 12 (doze) meses, a partir da abertura deste certamente.



- 3.5.3. Os dois relatos apresentados não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo Município de Lagoa Santa.
- 3.5.4. A licitante poderá apresentar peças para ilustrar os relatos.
- 3.5.5. Os documentos e informações mencionados no item 3.5, não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária via não identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 4.1. A Subcomissão Técnica prevista no item 11 deste edital analisará as propostas técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critérios de julgamento técnico, a acuidade da compreensão dos seguintes atributos, para cada quesito, conforme Anexos XI e XII planilha de apuração de proposta técnica (Planilha "A" plano de comunicação publicitária e Planilha "B" conjunto de informações):

4.2.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Raciocínio Básico: (10 pontos)

- a) As características de Lagoa Santa, o papel e o enquadramento do Município no atual contexto social, político e econômico; (5 pontos)
- b) As aptidões do Município para serem exploradas pela comunicação e suas atividades significativas para a comunicação. (5 pontos)

Planejamento de Comunicação: (28 pontos)

- a) Identificação e entendimento do problema de comunicação do cliente. Definição dos objetivos de comunicação, conhecimento do público alvo (target); (6 pontos)
- b) Diagnóstico dos canais de comunicação que vão direcionar como e onde será lançada a mensagem em questão. Mapeamento dos canais mais efetivos; (6 pontos)
- c) Definição de estratégias de comunicação e seu plano de ação, tendo em vista o recurso disponível; (10 pontos)



d) Análise de resultado. Estratégia de averiguação do impacto da campanha. (6 pontos)

Idéia Criativa: (30 pontos)

- a) Apresentação geral da campanha, criação e defesa do *slogan* e do *layout* utilizado, a adequação da idéia criativa ao problema e aos objetivos de comunicação a serem alcançados pelo Município; (14 pontos)
- b) Os desdobramentos da campanha em peças (exemplos) e a defesa de cada peça sugerida, sua aplicação/distribuição/veiculação e a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (10 pontos)
- c) Adequação da linguagem e da redação publicitária aos meios propostos e resultados que se pretendem alcançar em cada peça ou meio utilizado; (6 pontos)

Estratégia de mídia e divulgação: (12 pontos)

- a) A demonstração do conhecimento dos hábitos de consumo do público-alvo prioritário; (2 pontos)
- b) A eficácia e economicidade do plano simulado de distribuição das peças de mídia, a aplicação da verba de acordo com as peças em relação ao público alvo; (6 pontos)
- c) A utilização, aperfeiçoamento e adequação do plano de mídia aos meios próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. (4 pontos)

4.2.2. Conjunto de Informações (Invólucro nº 3):

Capacidade de Atendimento:

- a) Os atuais clientes da licitante e seu ramo de atuação no mercado; (2 pontos)
- b) O quadro atualizado de funcionários da licitante devidamente registrados na empresa, com os devidos cargos em atividades publicitárias e a quantificação desses profissionais. (3 pontos)

Portfólio:

a) A idéia criativa, a qualidade da execução e do acabamento; (4 pontos)



b) A clareza da exposição e linguagem das peças. (3 pontos)

Relatos de Soluções de Problema de Comunicação (cases):

- a) O problema de comunicação e suas causas; (2 pontos)
- b) O planejamento publicitário; (2 pontos)
- c) A ideia criativa e a campanha; (2 pontos)
- d) A solução do problema/resultados. (2 pontos).
- 4.3. A critério do Município de Lagoa Santa, as ações de comunicação das licitantes poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, caso as licitantes venham a formalizar contrato de prestação de serviço com o Município de Lagoa Santa.

PONTUAÇÃO

- 5. A avaliação das propostas técnicas poderá resultar na pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 5.1. Cada quesito poderá atingir a pontuação máxima descrita a seguir:

INVÓLUCRO № 1:

a) Plano de Comunicação Publicitária:

- I. Raciocínio Básico 10 (dez) pontos;
- II. Planejamento de Comunicação 30 (trinta) pontos;
- III. Idéia Criativa 28 (vinte e oito) pontos;
- IV. Estratégia de Mídia e divulgação 12 (doze) pontos.

Pontuação Máxima: 80 (oitenta) pontos.

INVÓLUCRO Nº 3:

- I) Capacidade de Atendimento 05 (cinco) pontos;
- II) Repertório (portfólio): 07 (sete) pontos;
- III) Relatos de Soluções de Problema de Comunicação (cases) 08 (oito) pontos.



Pontuação Máxima: 20 (vinte) pontos.

- 5.2. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá notas individuais, de 0 (zero) até o máximo estabelecido em cada um dos quesitos acima, levando em consideração todos os itens previstos neste anexo.
- 5.3. A nota final do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Técnica, com duas casas decimais, respeitada a pontuação máxima de cada quesito do item 5.1 e o limite máximo definido neste item.
- 5.4. A nota final de cada licitante corresponderá à soma das notas finais dos quesitos.
- 5.5. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em Invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do invólucro n° 2 via identificada do plano de comunicação publicitária.
- 5.6. Serão classificadas as propostas técnicas das licitantes que atenderem a todas as condições a seguir:
- a) Não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum quesito;
- b) Atenderem as demais exigências deste edital;
- c) Obtiverem nota final mínima de 70 (setenta) pontos.
- 5.7. Para fins de cálculo da campanha institucional simulada (produção e veiculação) a licitante utilizará como referência máxima o montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**
- 5.8. Ficará a critério da CONTRATANTE a decisão sobre a produção e veiculação da campanha institucional publicitária, com ou sem modificações, na vigência do contrato.



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1. A licitante deverá apresentar proposta de preços informando o percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE, conforme estabelecido na proposta de preços.
- 2. No julgamento das propostas de preços, a classificação dar-se-á em ordem dos percentuais apresentados, conforme Anexo XIII planilha de apuração de proposta de preços.
- 3. O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da **AGÊNCIA** e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4. O percentual proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 5. O prazo de validade das propostas será declarado pela **AGÊNCIA**, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.
- 6. Expirado o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, as **AGÊNCIAS** ficam liberadas dos compromissos assumidos, inclusive as vencedoras, que podem se recusar a assinar o contrato, salvo se tiverem dado causa ao atraso.
- 7. A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Edital, bem como a observância às normas legais pertinentes.
- 8. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências deste edital e de seus anexos:
- b) apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- c) que forem apresentadas em desacordo com os termos da proposta de preço constante deste anexo;
- d) apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.
- 9. Não serão consideradas quaisquer cláusulas ou condições especiais no corpo das propostas, oferta de vantagem não prevista neste edital.



- 10. Poderão ser admitidas, a critério da Comissão Especial de Licitações, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das propostas e desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.
- 11. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o **CONTRATANTE** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, excluídas as causas da desclassificação. Todas as **AGÊNCIAS** classificadas nesta licitação serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos invólucros. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos invólucros.



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 010/2022 Prefeitura Municipal de LAGOA SANTA Comissão Especial de Licitação

Prezados Senhores,

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante),
inscrita no CNPJ/MF sob n e com Inscrição Estadual n. , Insc. Mun, neste ato representada por (nome do
representante de empresa) (cargo que equipa ou prequireder) de empresa portador
representante da empresa), (cargo que ocupa ou procurador) da empresa, portador
(a) da Carteira de Identidade RG n e inscrito(a) no CPF sob n.
, apresenta sua Proposta de Preços para os serviços descritos no
Edital da Concorrência nº 010/2022, durante a vigência do respectivo contrato:
1. O percentual de desconto a ser concedido à Contratante incidente sobre os custos
internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de
Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO/MG é de%
(POR CENTO).
2. O percentual de desconto a ser concedido à CONTRATANTE nos honorários
incidentes sobre os custos dos serviços de fornecedores e terceiros sob a supervisão
da contratada % (POR CENTO).
da contratada: /6 (/ Ort o'Livi o).
3. A licitante DECLARA:
a) que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e
de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e
especificações vigentes no CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão;
b) que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a
serem realizadas, serão cedidos ao Município de Lagoa Santa, para deles utilizar-se
da forma que lhe aprouver, em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem
qualquer ônus ou remuneração adicional;
c) que sempre negociará as melhores condições de preço.
4. Prazo de validade da proposta: () dias consecutivos,
contados da data de sua apresentação.



5. Dados bancários da licitante: Banco: Agência: Conta n.
6. Responsável pela assinatura do contrato: (nome), (CPF/MF), (RG), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), endereço residencial completo).
7. A proponente conhece e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a minuta de contrato que o integra.
,dede 2022. (Assinatura) Nome Cargo

Observação: A proposta de preços deverá atender todas as condições e requisitos constantes no capítulo 11 deste edital.



ANEXO VII

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO Nº 5)

1. No invólucro nº 05 lacrado e rubricado, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante pré-estabelecidos nesta licitação, deverão estar inseridos os Documentos de Habilitação relacionados nas alíneas abaixo, em 01 (uma) via original, devidamente assinada por seu representante legal.

Relativos à Habilitação Jurídica, o que couber:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado) em vigor, consolidados e/ou última alteração consolidada, ou todas elas, caso não consolidados, compatível com o objeto licitado, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivado da assembléia da última eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente.

Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com o Município da sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- e) prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.



Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de <u>PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU</u> <u>EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:
 - a.1) As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa a alínea "a", devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.
- b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e índice de solvência geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):					
ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)					
c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):					
ISG = (Ativo Total)					
(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)					



c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILC = <u>(Ativo Circulante)</u> (Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

- c.4) As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
- d) O prazo de validade da qualificação econômico-financeira, referente aos demonstrativos do exercício de 2021.

Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Atestados de desempenho anterior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em que fique comprovada a prestação de serviços pertinente e compatível com o desta licitação;
 - a.1.) Os atestados ou certidões deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas, assinadas por autoridade ou representante de quem os expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), em papel com timbre do emitente e datado.
- b) Certificado de qualificação técnica, fornecido pelo CENP Conselho Executivo das Normas Padrão, vigente na época da apresentação;
- c) Registro da sociedade empresária na Associação Brasileira de Agências de Propaganda ABAP ou no Sindicato da classe no Estado ou cidade sede da licitante, ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda FENAPRO, caso não exista sindicato de classe no Estado.
- 2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às sociedades empresárias emitentes dos atestados, bem como à sede da licitante.

3. Outras declarações

- a) Declaração assinada por representante legal do licitante nos exatos termos do Anexo VIII Declaração de Sujeição ao edital;
- b) Declaração assinada por representante legal do licitante nos exatos termos do Anexo X Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;



- c) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, para efeito do disposto no inciso V do artigo 27 e inciso XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da Lei; em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da sociedade empresária.
- 4. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.
- 5. Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do invólucro contendo a documentação.
- 6. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá prestar os serviços quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 Código Civil Brasileiro).
- 7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8. Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 9. Caso as declarações não estejam assinadas, o representante legal ou procurador presente na sessão pública poderá fazê-lo.
- 10. A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará na inabilitação da licitante e a faculdade do Município de Lagoa Santa para a aplicação das penalidades previstas no edital.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

A empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante),
inscrita no CNPJ sob nº, e com Inscrição Estadual n.
, neste ato representada por,
representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.
e inscrito(a) no CPF sob nº, DECLARA
expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência
$n^{\underline{o}}$ 010/2022 julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido edital e que acatará
integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e
habilitação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas
no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.
,de de 2022.
(Assinatura) Nome
Cargo



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO – QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao edital de
Concorrência n° 010/2022, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede
(endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n^{o} e
com Inscrição Estadual nº, não mantém em seu quadro de pessoal
menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços
perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
local e data)
(assinatura autorizada)
(nome e cargo do signatário)
(nome da empresa)
(endereço)
Observação: Somente em caso afirmativo, colocar a ressalva acima.
A Declaração deve ser apresentada em papel com timbre da sociedade empresária
declarante.



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Em cumprimento às determinações da Legislação Federal, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, declaramos para fins de participação da Concorrência nº 010/2022 que:

- 1. Nossa Empresa não está impedida de contratar com Administração Pública, direta e indireta;
- 2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3. Não possuímos entre nossos sócios, nenhum titular de mandato eletivo;
- 4. Atenderemos integralmente o disposto no edital e anexos, ressalvado o estabelecido da Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 65, § 1º.

Por ser a expressão da verdade, eu,	(nome)	, representante desta Empresa
firmo a presente.		
(local e data)		
(assinatura autorizada)		
(nome e cargo do signatário)		
(nome da empresa)		
(endereço)		



ANEXO XI

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (A)

Avaliador:	
Licitante:	_
(nesse caso de análise das vias não identificadas, colocar Agência 1,	Agência 2, etc.)

Plano de Comunicação Publicitária Nota Máxima = 80 (oitenta) pontos

Invólucro nº 1

1. Raciocínio Básico: (10 pontos)

- a) As características de Lagoa Santa, o papel e o enquadramento do Município no atual contexto social, político e econômico; (5 pontos)
- b) As aptidões do Município para serem exploradas pela comunicação e suas atividades significativas para a comunicação. (5 pontos)

Total de 0 à 10 (zero à dez) / Justificativa:

2. Planejamento de Comunicação: (28 pontos)

- a) Identificação e entendimento do problema de comunicação do cliente. Definição dos objetivos de comunicação, conhecimento do público alvo (target); (6 pontos)
- b) Diagnóstico dos canais de comunicação que vão direcionar como e onde será lançada a mensagem em questão. Mapeamento dos canais mais efetivos; (6 pontos)
- c) Definição de estratégias de comunicação e seu plano de ação, tendo em vista o recurso disponível; (10 pontos)
- d) Análise de resultado. Estratégia de averiguação do impacto da campanha. (6 pontos)

Total de 0 à 28 (zero a vinte e oito) / Justificativa:



3. Idéia Criativa: (30 pontos)

- a) Apresentação geral da campanha, criação e defesa do *slogan* e do *layout* utilizado, a adequação da idéia criativa ao problema e aos objetivos de comunicação a serem alcançados pelo Município; (14 pontos)
- b) Os desdobramentos da campanha em peças (exemplos) e a defesa de cada peça sugerida, sua aplicação/distribuição/veiculação e a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (10 pontos)
- c) Adequação da linguagem e da redação publicitária aos meios propostos e resultados que se pretendem alcançar em cada peça ou meio utilizado. (6 pontos)

Total 0 à 30 (zero à trinta) / Justificativa:

4. Estratégia de mídia e divulgação: (12 pontos)

- a) A demonstração do conhecimento dos hábitos de consumo do público-alvo prioritário; (2 pontos)
- b) A eficácia e economicidade do plano simulado de distribuição das peças de mídia, a aplicação da verba de acordo com as peças em relação ao público alvo; (6 pontos)
- c) A utilização, aperfeiçoamento e adequação do plano de mídia aos meios próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. (4 pontos)

Total de 0 a 12 (zero à doze)/Justificativa:



ANEXO XII

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (B)

Invólucro nº 3 Avaliador: Licitante:				
<u>Conjunto de informações</u> : Capacidade de atendimento, portfólio e relatos de soluções de problema (cases)				
Nota Máxima = 20 (Vinte) pontos				
1. Capacidade de Atendimento:				
a) Os atuais clientes da licitante e seu ramo de atuação no mercado; (2 pontos)				
b) O quadro atualizado de funcionários da licitante devidamente registrados na empresa, com os devidos cargos em atividades publicitárias e a quantificação desses profissionais. (3 pontos)				
0 à 5 (zero a cinco)/Justificativa:				
2. Portfólio:				
a) A idéia criativa, a qualidade da execução e do acabamento; (4 pontos)				
b) A clareza da exposição e linguagem das peças. (3 pontos)				
0 à 7 (zero à sete)/Justificativa:				

3. Relatos de Soluções de Problema de Comunicação (cases):

- a) O problema de comunicação e suas causas; (2 pontos)
- b) O planejamento publicitário; (2 pontos)



- c) A idéia criativa e a campanha; (2 pontos)
- d) A solução do problema/resultados. (2 pontos).

0 à 8 - (zero à oito)/Justificativa:

TOTAL DA NOTA TÉCNICA B (SOMA DOS ITENS 1, 2 E 3): _____



ANEXO XIII

PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:
A Nota de Preço (NP) será aferida pela soma da pontuação ofertada no percentual de desconto concedido à contratante sobre os custos internos da agência baseado na tabela do Sinapro, (DCIA) e desconto no percentual de honorários sobre custos de terceiros sob a supervisão da agência (DHCT).
1. O percentual de desconto a ser concedido à contratante sobre os custos internos
da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda
do Estado de Minas Gerais - SINAPRO/MG - (DCIA) %
POR CENTO).
DCIA
Desconto – Pontuação
Desconto de 10% a 30% - pontuação: 1 pto
Desconto de 31% a 50% - pontuação: 3 ptos
Desconto de 51% a 70% - pontuação: 5 ptos
Desconto de 71% a 89% - pontuação: 7 ptos
Desconto maior ou igual a 90% - pontuação: 10 ptos
2. O percentual de desconto a ser concedido à CONTRATANTE nos honorários incidentes sobre os custos dos serviços de fornecedores e terceiros sob a supervisão
da contratada. (DHCT) % (POF
CENTO).
(DHCT)
Desconto – Pontuação
15% - pontuação: 1 pto
14% - pontuação: 2 ptos



 13%
 - pontuação: 3 ptos

 12%
 - pontuação: 4 ptos

 10%
 - pontuação: 5 ptos

 9%
 - pontuação: 7 ptos

 8%
 - pontuação: 10 ptos

 (NP- NOTA DE PREÇOS): (DCIA) + (DHCT) = ______ (Total de pontos da licitante)



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

Eu,										formado
em				_ou	com	exp	eriênd	ia	na	área
de			. De	claro ter	inscrito	como	mem	bro _		
(externo/in	terno) para partici	ipaçã	o no so	rteio da	Subco	missão	o Técr	ica, te	endo sido
sorteado	е	composto	а	Subco	missão	Técn	ica,	mas	por	motivo
de									,	declaro
que não po	dere	realizar a av	aliac	ão.						



ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022 Concorrência Pública nº 010/2022

INTERESSADO: Assessoria de Comunicação do Município de Lagoa Santa.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Lagoa Sa	ınta, com sede à
Rua São João, 290 - Centro, Município de Lagoa Santa, Estado de	e Minas Gerais,
inscrita no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representa	da pelo Prefeito
Municipal, Sr. Rogério Cesar de Matos Avelar, brasileiro, casado, titu	
identidade RG nº M-1.083.665 - SSP/MG, inscrito no CPF: 371.628.10	
denominado CONTRATANTE, e de outro lado	, com sede na
, no Município de, Estado de, inscrita	a no CNPJ sob o
n.º, neste ato representada por, portador do RG n.º	
, doravante designado simplesmente CONTRATADA, têm	n entre si justo e
contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam	:

RESOLVEM celebrar o presente contrato, para prestação de serviços publicitários, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 4.680/65, do Decreto Federal nº 57.690/66, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores e da Lei Federal n.º 12.232/10 e Normas Padrão do CENP.

Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram, o edital da **Concorrência 010/2022** e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

- 1.1. A presente contratação destina-se à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários previstos no item 1.2.
- 1.2. A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:
- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;



- b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 1.3. A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta do **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 4.680/65 e Decreto Federal nº 57.690/66 e Normas Padrão do CENP, na contratação de:
- a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 1.2, alíneas "a", "b", "c" e "d";
- b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.
- 1.4. O gestor do presente contrato será o(a) Coordenador(a) de Comunicação, conforme Portaria de gestores de contratos vigente, o qual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA

2.1. Os serviços serão prestados conforme as necessidades do Município de Lagoa Santa, sendo o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA 3ª - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente:

Ficha	Dotação
64	02.01.04.04.131.0008.2013.3.3.90.39.00

3.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, ao seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.



CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
 - 4.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
 - 4.1.2. Realizar com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, observadas as especificações estabelecidas pelo **CONTRATANTE.**
 - 4.1.3. A seu critério, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz e/ou filiais para serviços de criação e de produção, bem como de outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições ora acordadas.
 - 4.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.
 - 4.1.5. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao **CONTRATANTE**, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.
 - 4.1.6. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:
 - 4.1.6.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pelo **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.232/10.
 - 4.1.6.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela **CONTRATADA**, em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pelo **CONTRATANTE**, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0.5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato.
 - 4.1.6.3. Caso o fornecimento seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** está dispensada do procedimento previsto no item 4.1.7.2 deste contrato.
 - 4.1.6.4. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.



- 4.1.7. Obter a aprovação prévia e expressa do **CONTRATANTE**, para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este contrato.
- 4.1.8. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- 4.1.9. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a **CONTRATADA** ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar ao **CONTRATANTE** este vínculo e obter sua aprovação.
- 4.1.10. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 4.1.11. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.
- 4.1.12. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 4.1.13. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 4.1.14. Apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 4.1.14. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 4.1.15. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE**, as importâncias que esta tenha sido obrigada a



pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

- 4.1.14. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.
- 4.1.15. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.
- 4.1.16. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato.
- 4.1.17. Na sistemática de atendimento a contratada deverá destinar um profissional de atendimento (especificar cargo e nome) bem como o seu substituto em caso de impossibilidade de realização de visita, para realizar durante toda a duração do contrato visita ao Centro Administrativo do Município de Lagoa Santa para avaliação, verificação e recebimento de solicitações de trabalhos, sempre que solicitado.
- 4.1.18. Realizar durante toda a duração do contrato visita semanal ao Centro Administrativo do Município de Lagoa Santa para avaliação, verificação e recebimento de solicitações de trabalhos.
- 4.1.19. A **CONTRATADA** se compromete a transferir ao Município de Lagoa Santa todo o material utilizado em propaganda dos produtos, mercadorias e serviços, que vierem a ser criados e produzidos no âmbito deste contrato, incluindo a entrega de todos os dados, negativos e/ou matrizes, documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação dos serviços, respeitados os direitos de terceiros.
- 4.1.20. Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estabelecidos nas ordens de serviço.
- 4.1.21. Obedecer à legislação e normas aplicáveis aos serviços, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, de imediato, toda alteração que venha a ocorrer.
- 4.1.22. Envidar todos os esforços no sentido de obter para o **CONTRATANTE** as melhores condições de preços junto aos veículos e fornecedores.
- 4.1.23. Acatar as prescrições referentes à legislação e às normas técnicas.
- 4.1.24. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição,



danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.

- 4.1.25. Apresentar à **CONTRATANTE** todos os comprovantes ou declarações de produção e veiculação nos meios de televisão, rádio, cinema, jornal, revista e mídia exterior.
- 4.1.26. Apresentar à Coordenadoria de Comunicação até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura.
- 4.1.27. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.
- 4.1.28. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias a plena execução dos serviços e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA 5º - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
 - 5.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATAD**A.
 - 5.1.2. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.
 - 5.1.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
 - 5.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.
 - 5.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - 5.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



- 5.1.7. O **CONTRATANTE**, por meio do gestor do contrato, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar o **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 5.1.8. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.
- 5.1.9. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à prestação dos servicos.
- 5.1.10. Nunca, em hipótese alguma, a Contratante poderá liberar a realização de serviços sem antes enviar, por e-mail, a Ordem de Serviço e documento com a concordância do orçamento.
- 5.1.11. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA 62 - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- 6.1. O **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- 6.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor contratual, servidor devidamente designado pelo **CONTRATANTE**, que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.
 - 6.1.1.1. Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à **CONTRATADA**.
- 6.2. A fiscalização pelo **CONTRATANT**E em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.
- 6.3. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**, e às expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.



- 6.4. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.5. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 6.6. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 7º - DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO

- 7.1. Os serviços previstos no presente contrato têm o valor total estimado em até **R\$** 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).
- 7.2. O valor acima não será objeto de reajuste, cabendo exclusivamente ao **CONTRATANTE** decidir pela utilização de sua totalidade.
- 7.3. Os serviços da **CONTRATADA** serão remunerados da seguinte forma:
- 7.3.1. O percentual de desconto a ser concedido ao **CONTRATANTE** sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais SINAPRO/MG é de ____% (POR CENTO).
- 7.3.2. Além da remuneração acima prevista, a **CONTRATADA** fará jus ao descontopadrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 4.680/65.
- 7.3.3 Quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo ao **CONTRATANTE** pagará à agência honorários de **5% (cinco por cento),** conforme estabelecido nos itens 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária CENP.
- 7.3.4 Relativamente à veiculação, os serviços publicitários de que trata o edital serão remunerados considerando-se o desconto concedido pelos veículos sobre seus preços de tabela, de acordo com o item 4.4 Anexo B das Normas do CENP



(Conselho Executivo das Normas Padrão), incorporadas à legislação pertinente ao assunto.

- 7.4. Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da **CONTRATADA**, nos termos do disposto no art. 18 da Lei Federal nº 12.232/10.
- 7.5. Pertencem ao **CONTRATANTE** as vantagens, bonificações e reaplicações obtidas pela **CONTRATADA** em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação à **CONTRATADA**.
- 7.6. Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.
- 7.7. O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à **CONTRATADA**, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao de sua prestação, mediante apresentação, ao gestor do contrato, de documento fiscal de cobrança, dos quais deverão constar a citação do Contrato nº ____/2021, com a manifestação de aceitação do gestor contratual, acompanhado dos seguintes documentos:
 - 8.1.1. Relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas;
 - 8.1.2. Documento contendo a tabela de preços do veículo de comunicação, a descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, se houver:
 - 8.1.3. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao **CONTRATANTE** para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de sociedade empresária independente.



- 8.1.4. Nas praças não cobertas por serviço de checagem, deve ser apresentada declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela sociedade empresária que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da sociedade empresária, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação. Esta declaração deverá ter firma reconhecida notarialmente.
- 8.1.5. Comprovantes de sua regularidade fiscal (certidões negativas de débito do CNDT, FGTS, Federal, Estadual e Municipal).
- 8.2. Outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados por ocasião da solicitação de cada serviço.
- 8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
 - 8.3.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.4. O **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA 9ª - DIREITOS AUTORAIS

- 9.1. A **CONTRATADA** se compromete a transferir ao Município de Lagoa Santa todo o material utilizado em propaganda dos produtos, mercadorias e serviços, que vierem a ser criados e produzidos no âmbito deste contrato, incluindo a entrega de todos os dados, negativos e/ou matrizes, documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação dos serviços, respeitados os direitos de terceiros.
- 9.2. A **CONTRATADA** cede ao **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais do autor das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.
- 9.2.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula 7ª deste contrato.



- 9.3. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais ao **CONTRATANTE**.
- 9.3.1. A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo **CONTRATANTE** em cada caso.

CLÁUSULA 10ª - DAS GARANTIAS

- 10.1. Neste ato, a **CONTRATADA** presta garantia para assegurar a plena execução do objeto do contrato, no valor de R\$ ___ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93.
- 10.2. A garantia será liberada após a execução do contrato e recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua guia de depósito.

CLÁUSULA 112 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
- Advertência.
- II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento).
- III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.
- IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Lagoa Santa pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 11.2. A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 11.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia do **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3. Além das previstas, poderão ser impostas à **CONTRATADA**, as sanções especificadas na Lei Federal nº 8.666/93, no mesmo percentual especificado no item 12.1, retro, quando for o caso.
- 11.4. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício do **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito a indenização de qualquer espécie.
- 11.5. O presente contrato somente poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, nos casos de interesse público devidamente justificado.
- 11.6. A **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos do **CONTRATANTE** previstos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.
- 11.7. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Lagoa Santa no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

CLÁUSULA 12ª – RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.



- 12.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.
- 12.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá ao **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente contrato.
- 12.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.
- 12.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA 13ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Autorregulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.
- 13.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3. Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.
- 13.4. A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA 14ª - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos relacionados a este contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII,



da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente contrato.

CLÁUSULA 15ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA 16ª - FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

LAGOA SA	NTA, de de 2022.
•	de Lagoa Santa/MG de Matos Avelar
Cont	ratada
Testemunha CPF	Testemunha CPF